SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2916

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de desenvolvimento e hospedagens do servidor E-SUS PEC em uma rede unificada de dados e serviços de Sistema de Monitoramento diário dos indicadores do previne Brasil nas modalidades preconizada pelo Ministério da saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)**Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Tiago Oliveira Souza.

ABAIARA/CE, 07 de Março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:821224CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 07/2022 DIÁRIA ERRATA

PORTARIA 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar a Senhora **Rafaela Gonçalves Rodrigues**, Vereadora, para viajar no período de 18 de março de 2022, a cidade de Nova Olinda – Ceará, com objetivo de participar de **Evento em Homenagem ao Mês da Mulher realizado pela Câmara Municipal de Nova Olinda, que será sediado no Centro de Eventos Ariovaldo Sampaio sexta-feira dia 18/03/2022 às 09h00min da manhã.**
Autoriza o pagamento do valor de R$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 17 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:0EA58FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art.1°. AMPLIAR, temporariamente em até 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho da Professora **EMILIA PEREIRA DA SILVA**, portadora de C.I.RG N°**97029190277**, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o N°**93832885153**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 55., inciso da Lei n°.539 de 28 de dezembro de 2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D84EA950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **VICENTE CRUZ DANTAS**, portador de CPF:87449242320, RG:99099031379, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir da data de **15 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:EB8E9A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°327/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA**, portador de CPF:60400858355, RG:2009099137482, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir da data de **15 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:3EEB30A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.01.2

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Nº 2021.12.01.2.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2021.12.01.2, cujo objeto éaContratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas localidades do município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:23 de março de 2022 às 09:00hrs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de março de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3E4B0B4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.

Portaria de Nº 02/2022

Nomeia Comissão Responsável pela Seleção Simplificada para Voluntários do Programa Brasil na Escola.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Responsável pela Seleção Simplificada para Voluntários do Programa Brasil na Escola.

Presidente: Carla Yáskara Silveira - 846.180.603-44

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ana Néris Nobre Mesquita, CPF: 813.639.903-49
Claudenice Gonçalves Silva, CPF: 891.563.233-87
Clériston Aurélio da Silva Nobre, CPF: 765.404.053-91
Elis Larisse Santos Gonçalves, CPF: 061.318.893-41
Fabiene Ilário, CPF: 189.896.913-20
Genival Rabelo Nobre, CPF: 283.683.203-72
Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF: 975.576.503-44
Lilian de Souza Teófilo, CPF: 763.025.713-91
Adriana Aguiar Santos, CPF: 956.749.853-91

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 17 de março de 2022.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:A1A05348

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 04.001/2022- PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** EMPRESA VENCEDORA **1 – JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME, CNPJ 12.238.523/0001-50,** com o valor global de **R$ 558.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:920AD820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCA MARIA DE ANDRADE AQUINO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BARRO VERMELHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4949DF1C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MANOEL RODRIGUES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO, DT ARAJARA**), com validade de (**15/03/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:428573E2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MAROLI ANTONIA VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO, DT ARAJARA**), com validade de (**15/03/2022**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:88134FC2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DA CONCEIÇÃO BELO GALHEDA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MATA DOS ARAÇAS**), com validade de (**11/03/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F2AA2947

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTONIA ROSELI PEREIRA DE SOUSA TEIXEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**DT ESTRELA**), com validade de (**15/03/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4C9F6528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS" .

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede em BARBALHA, CE, na AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO DE MIRANDA, 715, LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, BARBALHA-CE , CEP 63180-000, neste ano representada por GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO,
associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: A Prefeitura do Município de Barbalha, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizado a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;
Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;
Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;
Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;
Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.
Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;
Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;
Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;
Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
E-mail: educação@barbalha.ce.gov.br RUA 1 NOVEMBRO S/N CENTRO
63180-000 BARBALHA - CE
Telefone: 88 99965-3600

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais) E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1
CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO, bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.
O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.
Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;
no caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;
caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser resilido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do CEARÁ.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.
Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as

cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.
A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Barbalha, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Francisca Maria Correia Lima
CPF: 795.206.263-87

Nome: João Paulo da Silva Olegário
CPF: 019.805.673-79

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:612C025D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA GAB – SMS Nº 1503001/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, prefeito municipal de Barbalha/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal que prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem bens lucrativos.

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII), art. 17 inciso III e art. 18, inciso I da lei Orgânica da Saúde, compete ao município e supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, Distrito Federal e aos municípios, das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e da Legislação Complementar Aplicável;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 001/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde – 1ª Edição – Brasília 2017;

CONSIDERANDO que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** aos seguintes servidores para compor a Comissão para condução do processo de **Chamamento Público nº 004/2022**, com o objetivo de acompanhar, avaliar, deliberar e homologar a contratação dos serviços de saúde de forma complementar do sistema único de saúde deste Município:

Nome	Função	CPF
Rita Fabiana Arrais do Nascimento	Membro da Comissão	829983533/04
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Nunes	Membro da Comissão	569161163/15
Gabriela Ferreira	Membro da Comissão	044102913/27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CADCE747

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA GAB/ SMS Nº 1703001/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, prefeito municipal de Barbalha/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal que prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem bens lucrativos.

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII), art. 17 inciso III e art. 18, inciso I da lei Orgânica da Saúde, compete ao município e supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, Distrito Federal e aos municípios, das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e da Legislação Complementar Aplicável;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 001/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde – 1ª Edição – Brasília 2017;

CONSIDERANDO que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** aos seguintes servidores para compor a Comissão para condução do processo de **Chamamento Público nº 005/2022**, com o objetivo de acompanhar, avaliar, deliberar e homologar a contratação dos serviços de saúde de forma complementar do sistema único de saúde deste Município:

Rita Fabiana Arrais do Nascimento	Membro da Comissão	829983533/04
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Nunes	Membro da Comissão	569161163/15
Gabriela Ferreira	Membro da Comissão	044102913/27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6C7275F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 691, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMIPI) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância (PMIPI) de Campos Sales, de acordo com a Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.
§1º O Documento constante do Anexo Único desta Lei destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelo desenvolvimento dacriança;na Saúde, Educação e Assistência Social .
§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais, a saber se integrarão de forma Intersetorial nas ações finalísticas.
§ 3º São Ações Finalísticas que contemplam o PMIPI de Campos Sales:
I - criança com saúde;
II - educação infantil;
III - assistência social a criança e suas famílias;
IV - a criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente;
V - do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças;
VI - atendendo a diversidade – crianças e adolescentes negras, quilombolas e indígenas;
VII - enfrentamento as violências contra as crianças e adolescentes;
VIII - assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
IX - protegendo as crianças contra a pressão consumista;
X - acolhimento institucional, família acolhedora e adoção.

Art. 2ºO presente Plano Municipal para Primeira Infância será implantado, gradualmente, pelo período plurianual abrangendo os anos de 2022 a 2026.

Art. 3º A execução do presente Plano Municipal pela Primeira Infância abrangerá as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Campos Sales deverá, a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposituras do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.
Parágrafo único. Será criada uma Comissão Municipa de Implementação do PMIPI, por ato do Prefeito Municipal, composta por 09 (nove) membros:
I - (um) coordenador executivo;
II - (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - (um) representante da Secretaria de Cultura;

VI - (um) representante dos pais e/ou familiares responsáveis de crianças de 0 a 6 anos;
VII - (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
VIII - (um) Conselheiro Tutelar;
IX - (um) representante de organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância.

Art. 5º O Coordenador do PMIPI a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o CMDCA e a sociedade civil.
Parágrafo único. O exercício da função de coordenador do PMIPI será considerado serviço relevante não remunerado.

Art. 6º O monitoramento das ações do (PMIPI), será anualmente, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação do Comitê Pela Primeira Infância do Município, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.

Art. 7º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infancia deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercicios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:6247AA2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO DO PADIN

RESULTADO PARCIAL 003/2022 – SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PADIN 003/2022
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PADIN
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022-SME vem tornar público o resultado DA 1ª ETAPA, nos termos em que segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO
01	Gislene Lima de Oliveira	Agente de Desenvolvimento Infantil	12
02	Ana Beatriz Oliveira Alves	Agente de Desenvolvimento Infantil	38
03	Bruna Gomes da Silva	Agente de Desenvolvimento Infantil	15
04	Maria Vitória Doroteu de Alencar	Agente de Desenvolvimento Infantil	12
05	Anair Gomes da Silva	Agente de Desenvolvimento Infantil	39
06	Sâmella Farias Ricarte de Holanda	Agente de Desenvolvimento Infantil	15
07	Pedro Welton Matos Barros	Agente de Desenvolvimento Infantil	12
08	Milena Nunes de Sousa	Agente de Desenvolvimento Infantil	38
09	Cicera Pereira Gomes	Supervisora	40
10	Vitória Carneiro Leonardo	Agente de Desenvolvimento Infantil	37
11	Gabriela Cavalcante Chagas	Agente de Desenvolvimento Infantil	37
12	Ana Rayla Silva de Oliveira	Agente de Desenvolvimento Infantil	12
13	Mateus Teixeira Rosa	Agente de Desenvolvimento Infantil	15
14	Edmundo Ferreira de Melo	Agente de Desenvolvimento Infantil	40
15	Sayure Marques Farias	Agente de Desenvolvimento Infantil	40

Os candidatos possuem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, caso queiram, recorrer do presente resultado parcial, contados da sua publicação, conforme o referido edital.

Cariús/CE, 17 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 003/2022

CLEUDENE ALVES MIGUEL
Presidente

ANTONIA AURINETE GOMES
Membro

NARA SUZANA LOURENÇO VIANA
Membro

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:5347DA42

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Gomes Lima torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00164, localizado no sítio Açafrão, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:38428AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – VAGAS DIRETAS, CADASTRO DE RESERVA E CLASSIFICÁVEIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;

Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 16 de Março de 2022.

MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

IVANA DE SOUSA LOPES
FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALMEIDA EDUARDO
VALDELICE SOBRINHO MENDES DA SILVA
CAMILA SOUZA OLIVEIRA
ANDRIA RODRIGUES DA SILVA

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FRANCISCA DA SILVA BRITO
RIVÊNIA SANTOS FERREIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS
WALDERSON GOMES DE SOUZA

MOTORISTA

JAILSON DE MORAES ALMEIDA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4416869F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
LEI Nº 542/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 29-A E CAPUT DO ARTIGO 29-B, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 29-A, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 29-A.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I, todos da Constituição Federal de 1.988."

Art. 2º. O *caput* do artigo 29-B, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 29-B.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador serão fixados em até 60 (sessenta) dias antes das respectivas eleições, conforme os Princípios da Anterioridade e da Irreversibilidade, considerando-se mantido o valor vigente na hipótese de não se proceder à respectiva fixação em época própria."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FDBF644D

GABINETE
LEI Nº 543/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal, aplicado por força de seu artigo 39, §3º, fica estabelecido que nenhum servidor ou empregado público do Poder Executivo Municipal perceberá vencimentos inferiores ao salário mínimo nacionalmente unificado.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à concessão de reajuste nos vencimentos de modo a atender ao disposto no *caput*.

Art. 2º. O valor do salário base dos servidores ou empregados públicos municipais ocupantes do cargo de motorista será de R$ 1.696,80 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Fica criada a gratificação de desempenho a ser percebida pelos servidores ou empregados públicos ocupantes de outros cargos que eventualmente exerçam a função de motorista por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. A gratificação será paga em valor suficiente à equiparação salarial, caso os vencimentos do cargo de origem sejam inferiores aos do cargo de motorista.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 11 dias de março de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AA9900A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.02.11.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** WT DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora junto ao Lote 01, e EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora junto ao Lote 02. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BB144129

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n.º 2022.03.18.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de março de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 04 de abril de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 04 de abril de 2022 às 10h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 18 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:57E6F38F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE P

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.01.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Barreiro do Jorge, Sítio Umburanas e Sítio Tabuleiro, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 089/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 22 de março de 2022, às 9h. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C53C9A08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 008/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Iolanda Cavalcante de Lima - ME. **Objeto**: Aquisição de material de copa / cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 11.630,66 (onze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **Vigência**: 17 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fortim - CE, 17 de março de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:1D33CBA5

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO REVISOR DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1803.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso I, Ementa Constitucional nº 41/2003, Lei Complementar 003/2011, antiga Lei 183/2000, art. 203 e 204, inciso I, alínea "a", que institui o Regime Jurídico Único, e inciso I do art. 41 da lei 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim.

Resolve conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS a Sra. TERESA MOURA MEDEIROS, esposa do ex-servidor LUIZ DE FRANÇA FILHO, com o cargo de vigia, matrícula nº 0200220, falecido em 02/07/2019.
Os proventos de Pensão Vitalícia são integrais:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
Vencimentos Salário base 998,00	100%	998,00
Total dos Proventos		**998,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor da data de 02/07/2019, que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 18 de março de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B3D905D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0103.01/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103.01/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0103.01/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103.01/2022 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de digitação na alimentação, conferência e acompanhamento de dados e informações relativos a programas e projetos vinculados as Escolas da Rede Pública do Ensino Fundamental, pincipalmente em sistemas públicos de órgão público e estadual, assim como quaisquer outros serviços de digitação atinentes as várias atividades desde que solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:João Paulo Teixeira Bandeira, inscrito no CPF de nº 634.786.333-20; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022; **ORDENADORA DE DESPESAS:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F203B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0903.02/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0903.02/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2022 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação de professor para prestação de serviço de aula de taekwondo para os alunos da Rede Pública do Município de Fortim, junto a Secretaria de Educação deste Município. **CONTRATADO:** Ewerton dos Santos Ferreira, inscrito no CPF de nº 604.471.433-01; **VALOR GLOBAL:** R$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A2C92703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.01/2022/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.01/2022/PE/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.839.938/0001-77, Vencedora dos Lotes: *LOTE n° 01* - R$ 196.266,55 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**;** *LOTE n° 03* - R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); *LOTE n° 06* - R$ 78.898,80 (Setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); *LOTE n° 08* - R$ 20.728,90 (Vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2601.01/2022 – PMF/SRP/PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Maria Aldízia Rodrigues de Araújo - SECRETARIA DE SAÚDE; Débora de Morais Gois Falcão - Repres. Legal da Empresa : **SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** PREFEITURA DE FORTIM, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5FB61216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.02/2022/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.02/2022/PE/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.815.666/0001-51, Vencedora do Lote: *LOTE n° 05* - R$ 79.449,60 (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2601.01/2022 – PMF/SRP/PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Maria Aldízia Rodrigues de Araújo - SECRETARIA DE SAÚDE; Isac Monteiro dos Santos - Responsável pela Empresa **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME.**

PREFEITURA DE FORTIM, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:478A3D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.03/2022/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0803.03/2022/PE/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: F.F. NETO MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 63.353.718/0001-81, Vencedora dos Lotes: *LOTE n° 02* - R$ 44.454,25 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;** *LOTE n° 04* - R$ 55.588,50 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); *LOTE n° 07* - R$ 82.017,80 (Oitenta e dois mil, dezessete reais e oitenta centavos); *LOTE n° 09* - R$ 431.560,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais); *LOTE n° 10* - R$ 53.941,30 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos); *LOTE n° 11* - R$ 92.390,00 (Noventa e dois mil, trezentos e noventa reais); *LOTE n° 12* - R$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) *LOTE n° 13* - R$ 3.000,00 (Três mil reais); *LOTE n° 14* - R$ 24.981,85 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) . **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2601.01/2022 – PMF/SRP/PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **SIGNATÁRIA:** Maria Aldízia Rodrigues de Araújo - SECRETARIA DE SAÚDE; Francisco Ferreira Neto – Responsável pela Empresa :**F.F. NETO MERCEARIA - ME.**

PREFEITURA DE FORTIM, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:812EE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 06 DE ABRIL DE 2022** às **09h:00min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº 1703.01/2022 – PMF/TP, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C3FCBB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0411.01/2021-SMDU/CP

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$ 4.435.324,58 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** à Empresa **PILASTRO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0411.01/2021-SMDU/CP**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO, EM VIAS E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE FORTIM; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA–
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:41E7B9A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente instrumento, o Município de Frecheirinha/CE, através da Secretaria de Transporte, neste termo representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que a esta subscreve, nos termos da legislação vigente, RESOLVE: na licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº PMF-230901-TP para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA 1ª ETAPA DO TRECHO BR 222 A COMUNIDADE DE CAUÃ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, alterar a unidade orçamentária e dotação para o que segue: **Dotação Orçamentária: 0501.15.451.0285.1.004 – 3.3.90.39.00 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE).**

Frecheirinha/CE, 16 de março de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:7D5960B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1503.01/2022 – PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de abril de 2021**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1503.01/2022 no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ cujo objeto é a **AQUSIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A057E6AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1603.02/2022 – PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de abril de 2021**, às **11:30h, Horário de Brasília/DF**, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1603.02/2022 no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ cujo objeto é a **AQUSIÇÃO DE TABLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A95E72A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.03/2022 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.03/2022- TP - ABERTURA: 07 de abril de 2022 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço **Global**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE FLORESTA E MURIÇOCA, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:0A741FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1102.01/2022 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1102.01/2022 - TP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADA** a empresa SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.346.772/0001 - 12. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 21/03/2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:545794AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2022

Aprova e publica o enquadramento de profissionais do magistério da rede pública de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, inciso IX, combinado com art. 72, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de professor da Educação Básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas no Art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Groaíras);

CONSIDERANDO requerimento formal direcionado a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR o enquadramento dos servidores efetivos elencados no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º. Os valores salariais concernentes ao enquadramento profissional previsto nesta portaria, conforme Anexo único da Lei nº 792/2020, de 16 de março de 2020, leva em consideração a data da última promoção do servidor, isto é, interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrava enquadrado.
.
Art. 3º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1CA2562F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 001/SEAFIC/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Srª. **ADRIANA PAIVA SOUZA**, RG 970.310.305-16, CPF: 653.977.113-49, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, 1 e 1/2 (uma diária e meia) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 21 e 22 de março de 2022, para participar do curso de Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações – Grupo Licita, que será realizado no Hotel Praia Center, das 8:00 hs ás 18:00 hs, na Rua Monsenhor Tabosa, n° 740 – Praia de Iracema, Fortaleza -CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de março de 2022.

MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:15C7D948

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 21 de março de 2022, para transportar a paciente Hiolanda Brito Rodrigues Ximenes para ICC- Instituto do Câncer do Ceará , no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4C3B3D21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/190122/01/SESA – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás oxigênio medicinal destinado ao hospital e maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Recorrente: SILTON INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI - OXINE, inscrita no CNPJ nº 42.068.263/0002-09 – Mérito: IMPROVIMENTO – Decisão: Permaneceu a decisão pretérita – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:77772160

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.04/07 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D1D17D61

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.05/10 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:60B25CB1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.01/06 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria de Educação – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:007BF7F4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.06/05 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria de Infraestrutura e

Serviços Públicos – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8C45D7BF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.03/04 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:26E9E109

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.09.21.02/08 – Processo Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 CARONA-SEPLAF – Contratante Secretaria de Saúde – Contratada: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ nº 38.613.973/0001-79 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2022 – Nova Vigência: 02/02/2022 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Silvio Queiroz de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:854E5C2E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022- TP-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE – 187 AO MONASTÉRIO AGOSTINHO NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Habilitadas: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA; RSM PESSOA EIRELI; W&S MARQUES CONSTRUTORA LTDA; CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE; MINERVA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI; R.A.S. CONTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI e L & L SERVIÇOS EIRELI – Inabilitadas: NÃO HOUVE – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 04/04/2022 às 09h00m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:535D2E1F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Kelly Cristine de Souza Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura – reforma de pocilga rústica)**, localizada no sitio Canto

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

18 de Março de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BD145476

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Edna Ferreira Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico (cultivo de alface)**, localizada no sitio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
18 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:FBE5A45B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Eva Maria Carvalho da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de batata)**, localizada no sitio Quati.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

18 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1230794D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Kleiciane do Nascimento Sales requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura – construção de aviário rústico)**, localizada no sitio Alto Bom Jesus

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
18 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:E2A81E06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cristina Souza da Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana de açúcar)**, localizada no Distrito Mocambo

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
18 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:5CFA46F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Adriano Lima Camelo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizada no sitio Extremas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
18 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3FCBB50F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação - A Comissão de Pregão desta municipalidade, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** PESRP004/2022-SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cujo objeto é o ***Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, através dos Recursos PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições do Edital e seus Anexos.*** A sessão Pública de Disputa se realizará no dia **01 de abril de 2022 às 10h00min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 22/03/2022** até o dia **01/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br.

Ibaretama/CE, 18 de março de 2022.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:47D8FC5E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2021-SRPPE

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N° 2022.01.03.010-SASPM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2021-SRPPE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA MULHER**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.** Doravante CONTRATADA o fornecedor: **CICERO ERIVANALDO MOURA**

SOARES - ME, inscrita no CNPJ: **19.921.115/0001-47.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICA PARA MULHER.** Valor total do contrato de R$ **69.373,80 (SESENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL
Secretário de Assistência Social e Políticas Para Mulher.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 18de março de 2022.

.FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL.
Secretaria de Assistência Social e Política Para Mulher

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:75A2D957

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2021SESA

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS DE **N°s: 2022.02.07.001SESA; 2022.02.07.002SESA; 2022.02.07.003SESA; 2022.02.07.004SESA; 2022.02.07.005SESA; 2022.02.07.006SESA; 2022.02.07.007SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2021SESA- SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz – 39590008 - CNES: 2664372, conforme PLANO DE TRABALHO de Emenda Parlamentar anexo ao Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria de saúde do município de Ibaretama/CE**.**Doravante CONTRATADAS:**01-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **40.876.269/0001-50;** Perfazendo o Valor de:**R$ 36.828,40 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta centavos).** Para os Lotes**: I e VII; 02- DP INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **42.280.959/0001-78;** Perfazendo o Valor de:**R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil oitocentos reais).** Para o Lote: **II; 03- CIRÚGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.527.531/0001-62;** Perfazendo o Valor de:**R$ 42.885,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** Para os Lotes**: III e VI; 04- PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.383.168/0001-17;** Perfazendo o Valor de:**R$ 5.825,00 (Cinco mil oitocentos e vinte cinco reais).** Para os Lotes**: IV e V; 5- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **10.462.477/0001-42;** Perfazendo o Valor de:**R$40.098,99 (Quarenta mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Para o Lote**: VIII; 06- AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**,inscrita no CNPJ: **06.889.652/0001-05;** Perfazendo o Valor de:**R$23.000,00 (Vinte três mil reais).** Para o Lote**: XI; 07- MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EPRELI,** inscrita no CNPJ: **28.857.335/0001-40;** Perfazendo o Valor de:**R$ 32.110,99 (Trinta dois mil cento e dez reais e noventa e nove centavos).**Para o Lote**: X.**CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.**Valor total dos contratos é de:**R$ 205.548,38 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta oito reais e trinta e oito centavos).**Vigência do Contrato: 31/12/2022.João de Castro Chagas Neto,**Secretário de Saúde**.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 18de março de 2022.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:DE2F7424

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE018/2021SASPM

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS**N°s: 2022.02.10.001SASPM e 2022.02.10.02SASPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE018/2021SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICA PARA A MULHER**. Objeto: R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.**Doravante CONTRATADA: **MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.393.753/0001-06.** Perfazendo o valor do contrato nº:**2022.02.10.001SASPM; R$:262.480,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e** Perfazendo o valor do contrato nº: **2022.02.10.02SASPM;R$:14.346,37 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.** Valor total dos contratos é de **R$:276.827,12 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte sete reais e doze centavos).**Vigência do Contrato: 31/12/2022. Francisco Marcelo Melo Maciel. **Secretário de Assistência Social e Política Para a Mulher.**

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 18de março de 2022.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL
Secretário de Assistência Social e Política Para a Mulher

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:EAB5E690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 064/2022

Portaria Nº 064/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/03/2022, com a finalidade de tratar sobre recursos para compra de um trator para o Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual, Sr. Acrísio Sena, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:ABD576C1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 065/2022

Portaria Nº 065/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/03/2022, com a finalidade de tratar sobre recursos visando a aquisição de uma ambulância para o Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual, Sr. Acrísio Sena, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6656C32F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 066/2022

Portaria Nº 066/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/03/2022, com a finalidade de tratar sobre a possibilidade de implantação de Distrito Industrial no município de Icapuí, junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:565965DA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 067/2022

Portaria Nº 067/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/03/2022, com a finalidade de tratar sobre a possibilidade de implantação de Distrito Industrial no município de Icapuí, junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DD8C2310

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 903/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí-CE, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância e do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal n° 13.257/2016).
Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º A presente Lei destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelas ações finalistas constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí-CE.

Art. 3º São Ações Finalísticas a serem trabalhadas:
I - Criança e Saúde;
II - Educação Infantil;
III - Assistência Social as crianças e suas famílias;
IV - A família e a comunidade da criança;
V - Convivência familiar e comunitária;
VI - Do direito de brincar;
VII - Atender à diversidade étnica e de gênero;
VIII - Assegurar o documento civil a todas as crianças;
IX - Enfrentar a violência infantil;
X - Evitar acidentes na primeira infância;
XI - Acompanhar as fases do Desenvolvimento Infantil.

Art. 4º O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Icapuí será implementado com atividades de curto, médio e longo prazo, tendo como finalidade o desenvolvimento da primeira infância.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Icapuí deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposituras do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 6º Será criada uma Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal da Primeira Infância cujo seus membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo composta por 6 (seis) integrantes:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 7º Os participantes da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal da Primeira Infância não serão remunerados para exercer as atividades junto à comissão.

Art. 8º O monitoramento das ações do Plano Municipal da Primeira Infância será semestral, em reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a participação da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano Municipal;
§ 1º A avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal da Primeira Infância em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pautada nos indicadores estabelecidos.
§ 2º O Coordenador do Plano Municipal da Primeira Infância, será dos integrantes previstos no art. 60 desta Lei, a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, e será responsável por desenvolver as funções executivas e de articulação entre a área governamental, as secretarias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a sociedade civil.

Art. 9º Ficam instituídos, a partir deste Plano, no Município de Icapuí:
I - o **Dia da Primeira Infância**, a ser comemorado anualmente no **dia 24 de agosto**, quando, de iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), no calendário brasileiro, se comemora o Dia da Infância;
II - a **Semana do Bebê**, a ser comemorada anualmente na **última semana do mês de outubro**, considerando que no dia 12 do aludido mês é celebrado no Brasil o dia da criança.
Parágrafo único. As atividades alusivas ao Dia da Primeira Infância e à Semana do Bebê serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 10. As ações e resultados previstos no Plano Municipal para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o Plano Municipal Pela Primeira Infância de Icapuí estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D1C287E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 020/2022, de 02 de Fevereiro de 2022, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial 2022.01.27.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria na Execução Contábil e de Acompanhamento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais Órgãos da Administração Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência , resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

LJ MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.665.581/0001-16, representada pelo Sr. Cicero Leite de Macedo, Procurador, inscrito no CPF sob nº 916.917.533-00. **Vencedora do Lote Único.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D0724B26

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa **LJ MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Rua Antônio Inácio Lucena,460, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.665.581/0001-16, representada pelo Sr. Cicero Leite de Macedo, Procurador, inscrito no CPF sob nº 916.917.533-00, Vencedor do Lote Único, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 2022.01.27.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2022.03.11.01. **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria na Execução Contábil e de Acompanhamento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais Órgãos da Administração Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 11 de Março de 2022. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030** (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura de Araujo dos Reis (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI).

Em 11 de Março de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A78E44DF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2022, DIA DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 286, de 21 de novembro de 1967, que dispõe sobre os feriados municipais, alterada pela Lei nº 1.172, de 03 de março de 2008, que incluiu a data de 19 de março como "Dia Consagrado a São José";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 19 de março de 2022, Dia Consagrado a São José, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu, e em todo o comércio, nos termos da Lei nº 286, de 21 de novembro de 1967, alterada pela Lei nº 1.172, de 03 de março de 2008.

Art. 2º No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água e esgoto, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C2D04B70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico N°** - PE-2022.03.03.01-SAAE. **Objeto:** Contratação de serviços de telefonia móvel (com SIMCARD de voz/dados incluso), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Tipo: Menor preço global**. A comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 04/04/2022 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 18/03/2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8BBCA84E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME LTDA - CNPJ SOB O Nº. 72.294.697/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº.2021.05.25.02-PMI-DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE IGUATU – CE. **VALOR TOTAL:** R$ 428.988,55 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.111,** 1501.17.512.0016.**2.268** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / FRANCISCO ALMINO UCHOA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8011C145

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
DECRETO N° 020/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Disciplina o p agamento de tributos municipais por meio de cartão bancário, além dos procedimentos para o credenciamento de empresas para a operacionalização, e dá outras providências.

Wilson Alves de Freitas, prefeito municipal de Ipaumirim, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e;
CONSIDENRANDO o disposto no Art.43, inc.III, alínea "e" da Lei Orgânica do município e no art. 64 do Código Tributário Municipal, o qual dispõe que a forma de **pagamento** dos tributos é normatizada por **legislação tributária;**

CONSIDERANDO a evolução social e tecnológica dos meios de pagamento, bem como, a necessidade do Poder Público de oferecer aos cidadãos alternativa de quitar tributos municipais por meio de pagamento em cartão bancário, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos cidadãos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto Municipal disciplina o pagamento de tributos por meio de cartão bancário (cartão de crédito e/ou débito), inclusive o pagamento de honorários advocatícios, nas hipóteses previstas na legislação municipal, bem como, o procedimento de credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2° Para fins deste Decreto Municipal, considera-se:
adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;
subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo faz o intermédio do pagamento para outros;
arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;
Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a

liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;
agente arrecadador: instituição financeira credenciada pelo município de Ipaumirim, por meio da Secretaria Municipal de Finanças para arrecadar tributos e outras receitas públicas; e
contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que realiza o pagamento de crédito ou dívida ativa previstos no artigo 1° deste Decreto Municipal, por meio de cartão de crédito e/ou débito.

CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3° O município de município de Ipaumirim, por meio da Secretaria Municipal de Finanças permitirá a *título precário e gratuito*, a comunicação e troca de informações, entre o sistema eletrônico de administração tributária e da empresa credenciada, de forma a permitir o acesso aos valores devidos pelos contribuintes municipais, nos moldes já utilizados guardado o sigilo fiscal.
§ 1° A previsão elencada no *caput* deste artigo permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, nos moldes já utilizados, dos valores dos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte municipal interessado em utilizar as formas de pagamento previstas neste decreto.
§ 2° O recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado, preferencialmente, no mesmo dia ou, no máximo D+2, da operação financeira relativa ao cartão e de **forma integral para os cofres públicos,** independentemente do número de parcelas viabilizadas ao contribuinte pela credenciada.
§ 3° A empresa credenciada instalará na sede do departamento de arrecadação e tributação, os equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela credenciada.
§ 4° Os equipamentos estarão interligados com o sistema eletrônico de administração tributária, devendo o operador ou o próprio usuário digitar os dados que permitam a identificação do contribuinte municipal, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal Finanças, para obter o detalhamento dos créditos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela permissionária, podendo em seguida:
escolher e indicar qual número e valor de parcelas que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
demonstrar, detalhadamente, a formação dos custos do valor da dívida parcelada, identificando cada crédito tributário parcelado, taxa de juros aplicada e o número de parcelas escolhidas;
informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via aplicativo de mensagem instantânea, os comprovantes definitivos do pagamento;
poderão ser utilizados até 3 (três) cartões diferentes para a concretização da operação, independentemente de ser da titularidade do contribuinte, cabendo a este, eventual responsabilidade civil e ou criminal por uso indevido;
a alternativa do inciso anterior deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas;
aprovada a transação (ou transações) com cartão, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso;
ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente, no prazo estabelecido no art.3, §2°, deste decreto, os créditos devidos mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO III
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

Art. 4° Será firmado entre o município de Ipaumirim, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa credenciada, Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a execução dos serviços previstos neste artigo.
Parágrafo único. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:
realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;
conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes; e
informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes, demonstrando detalhadamente, a formação dos custos do valor da dívida parcelada, identificando cada débito parcelado, taxa de juros aplicada e o número de parcelas escolhidas.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Art. 5° Constituem atribuições da credenciada:
fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
responsabilizar-se por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
Parágrafo único. A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do município de Ipaumirim, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Termo Aditivo.

Art. 6° O serviço será prestado sem ônus para o município, não implicando compromissos nem obrigações financeiras onerosas, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

CAPÍTULO V
CREDENCIAMENTO

Art. 7° O Credenciamento se dará a título gratuito, nãoimplicando em compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

Art. 8° O credenciamento, de natureza jurídica precária, será conferido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9° Compete a Secretaria Municipal de Finanças o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Decreto Municipal, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art.10. O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para realizar a operacionalização do pagamento previsto no artigo **1**° deste Decreto Municipal.
Parágrafo único. O credenciamento é ato intransferível e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas exclusiva e diretamente pela empresa credenciada, sendo vedada qualquer forma de terceirização ou subcontratação da atividade.

Art.11. A empresa credenciada deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Decreto Municipal e em outras normativas subsequentes.

Art.12. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento, o município verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça o relacionamento jurídico entre a credenciada e órgãos públicos, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigíveis para participação em procedimentos licitatórios previstos na Lei nacional n. 8.666/1993.

Art. 13. É vedado o credenciamento de empresa, para os fins de que trata este Decreto Municipal, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da decisão que declarar a empresa inidônea.

Art. 14. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, instruído com os documentos necessários previstos nos Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Art.15. O município, após análise da documentação apresentada pela interessada de que trata o artigo 14 deste Decreto Municipal, declarará a empresa apta para operacionalização do pagamento previsto no artigo 1° deste Decreto Municipal.

Art. 16. Somente será considerada credenciada e apta a executar os serviços de que trata este Decreto Municipal a interessada que atender a todos os requisitos nela estabelecidos, sendo homologada mediante documento final emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, comprovando que a interessada entregou documentação obrigatória, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. Preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste Decreto Municipal, o credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento entre a empresa interessada e o município de Ipaumirim, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
HOMOLOGAÇÃO

Art. 17. A homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte:
Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto Municipal serão desenvolvidos às expensas e sob exclusiva responsabilidade dos interessados no credenciamento, os quais deverão ser compatíveis com o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo Município;
Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências deste Decreto Municipal e demais diplomas legais, será confeccionado o termo previsto no art.16, parágrafo único deste decreto.

Art. 18. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste Decreto.

Art. 19. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação final do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento e de cooperação técnica e permissionamento não oneroso, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste Decreto Municipal, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto que será responsável por efetuar todas as tratativas operacionais, técnicas e administrativas com o município.

CAPÍTULO VII
OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E PENALIDADES

Art. 20. São também obrigações das empresas credenciadas:
dar pronto atendimento às requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;
observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
responder consultas e atender convocações por parte do município, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou atividades objeto do credenciamento;
não terceirizar ou subcontratar de qualquer forma a atividade objeto fim do credenciamento;
utilizar o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo Município, apenas para fins previstos neste Decreto.

Art. 21. A empresa será descredenciada:
se deixar de cumprir reiteradamente, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas neste Decreto Municipal;
recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;
interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada, cujos motivos não sejam aceitos pela Secretaria Municipal de Finanças;
incorrer em violação às vedações previstas neste Decreto Municipal;
não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação exigíveis para o credenciamento; e
designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.
Art.22. A empresa será advertida, por escrito, no caso de descumprimento, ainda que parcial, de alguma das obrigações deste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VIII
REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. Poderá pleitear a renovação do credenciamento a empresa que não tiver sido descredenciada por descumprimento a normas deste Decreto Municipal.

Art.24. A renovação do credenciamento sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento.

CAPÍTULO IX
FISCALIZAÇÕES E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art.25. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes deste Decreto Municipal.

Art.26. Extingue-se o credenciamento por:
expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica, sem que tenha havido renovação na forma deste Decreto Municipal;
não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por este Decreto Municipal e pela legislação vigente, após regular processo administrativo;
anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;
cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;
fatos supervenientes que importem na inconveniência ou inoportunidade do exercício da atividade pelo credenciado, de maneira escrita e fundamentada por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Compete à Secretaria Municipal de Finanças o controle e gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Decreto Municipal, podendo editar para tanto, normas complementares à sua operacionalização.

Art.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Ipaumirim, aos 18 de Março de 2022.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:A2D1C019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 220 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei nº 826 de 15 de agosto de 2011, que altera o Art. 5º da Lei nº 806 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 40% de seu Salário base,** ao Servidor **ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES, Vigia, Matrícula: 0916742**, em razão de estar desempenhando função especial de assessoramento, auditoria de contratos, processos de pagamentos, funções que extrapolam as obrigações específicas do seu cargo, bem como aperfeiçoamento técnico na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85E3E30F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 206 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de março de 2022, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita na Casa Civil para tratar de convênio e pendencia junto a esse órgão; visita técnica na Secretaria das Cidades – Ce, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e visita na Enel para tratar de pendências junto a esse órgão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C72D1CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 207 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de março de 2022, pela Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para coleta de RGs emitidas pelo setor e coleta de RGs emitidas pelo setor.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E63CD24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 208 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA DE Nº 645/2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2021/2023, ficando composto da seguinte forma

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Giselle dos Santos Martins Rodrigues
SUPLENTE: Joeline Ribeiro Xavier

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Francisca Jocassia Mesquita Felipe
SUPLENTE: Maruska Ramos Araújo

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
SUPLENTE: Antônio Katiane Pereira Brandão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Antonio Carlos Pinto Rodrigues
SUPLENTE: Geovane Lopes dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Domingos Pereira de Sousa
SUPLENTE: Adriana Mesquita Rodrigues

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Francisco Otalício de Sousa Sales
SUPLENTE: Lívia Braga Fontenele

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO ARRAIA
TITULAR: Rafael Dutra
SUPLENTE: Reginaldo Alves Pinheiro

ASSOCIAÇÃO DONA EMÍLIA
TITULAR: João Gonçalves de Araújo
SUPLENTE: Antônio Ilson Cardoso

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO - II
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes

INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Francisco Freitas Araújo
SUPLENTE: Marlândia Pinto de Mesquita

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
TITULAR: Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo
SUPLENTE: Jéssica Batista Pinto da Silva

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
TITULAR: Tayana Kely Silva Sousa
SUPLENTE: Aline Trajano de Sousa

Art. 2° - Fica nomeada a mesa diretora composta por:
Presidente: Giselle dos Santos Martins Rodrigues
Vice-Presidente: Rafael Dutra
Secretária Executiva: Josielma de Morais Borges Costa

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D64BBD16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 209 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA DE Nº 1018/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI PARA O BIÊNIO DE 2021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Irauçuba-CMI, da Secretaria da Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2021/2023, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Helena Maria Coelho Araújo
SUPLENTE: Valéria Lima Rodrigues

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria das Graças Rodrigues Braga
SUPLENTE: Maria de Fatima Cruz Silva

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Brígida Wilma Brito de Sousa
SUPLENTE: Gishandy Hiasmyn Sousa de Brito

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, ASSENTADOS E ASSENTADAS DE IRAUÇUBA-CEARÁ

TITULAR: Antônio Abdias Fernandes
SUPLENTE: Maria Gorete Alves Rodrigues

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Davila Freitas Silva Araújo

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
TITULAR: Maria Borges Nery Cerqueira
SUPLENTE: Maria Socorro de Oliveira Sousa

Art. 2° - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

Presidente: Davila Freitas Silva Araújo
Vice- Presidente: Brígida Wilma Brito de Sousa
Secretária Executiva: Kailane Braga da Silva Leite

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B11AF0F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 210 DE 14 MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA 993/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência - COMPED, da Secretaria da Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2021/2023, ficando composto da seguinte forma
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Jonary Duarte Gomes
SUPLENTE: Cleiton Carneiro Braga de Mesquita

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Antônio José Rodrigues Mota
SUPLENTE: Ana Valéria Lopes Sousa

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Flaviano Barroso Chaves
SUPLENTE: Angélica Lopes de Oliveira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Antônio Carlos Pinto Rodrigues
SUPLENTE: Geovane Lopes dos Santos

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Lívia Braga Fontenele
SUPLENTE: Francisco Otacílio de Sousa Sales

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Raimunda Rogelma Rogério Oliveira

ASSOCIAÇÃO DONA EMÍLIA
TITULAR: João Gonçalves de Araújo
SUPLENTE: Antônio Ilson Cardoso

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO - II
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes

INSTITUTO DE ARTICULAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO JUVENIL – ANTICORPUS
TITULAR: Maria Emilaine Paulo Rodrigues
SUPLENTE: Francisco Eurian Mota Braga

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
TITULAR: Janiele Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Maria Geiza Mota Rodrigues
Art. 2° - Fica nomeada a mesa diretora composta por:
Presidente: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
Vice-Presidente: Jonary Duarte Gomes
Secretária Executiva: Jéssica Batista Pinto da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F259BE7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA GAB/PMI N° 211 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 517/2021, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SIPS
Titular: Virgínia Alana Ramos Pinto Bezerra
Suplente: Cirila Raquel de Araújo Mendes

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Francisca Jocássia Mesquita Felipe
Suplente**:** Lindaci de Lima Mota

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Samanyha Bezerra Pinheiro de Sousa

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Titular: Francisco Henrique Coelho Mota
Suplente: Francisco Antonio Rodrigues da Silva Júnior

II – REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIV E JUVENIL JOSE NAPOLEÃO SOARES SILVA
Titular: Maria de Fátima Oliveira de Mesquita
Suplente: Vitória Fernandes Martins

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO II
Titular: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
Suplente**:** Lorena Fernandes Caetano

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Maria Geiza Mota Rodrigues
Suplente: Janiele Rodrigues de Sousa

INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA
Titular: Abraão Almeida de Sousa
Suplente: Helena Filomena Nogueira Chaves

Art. 2º - Ficam nomeados para a composição da mesa diretora, os seguintes membros:

Presidente: Abraão Almeida de Sousa
Vice-Presidente: Francisca Jocássia Mesquita Felipe
Secretária Geral: Clara Elisa Araújo Pereira
Secretária Executiva: Cirila Raquel de Araújo Mendes de Sousa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2226B8A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 212 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA DE Nº 939/2021, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA PARA BIENIO DE 2020/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA para o mandato de 2020/2022 conforme os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Márcia Helena Santos Barreto
Suplente: Helena Maria Coelho de Araújo

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Amanda Kelly Bezerra Barbosa
Suplente: Lindaci de Lima Mota

DA SECRETARIA DE SAUDE
Titular: Brígida Wilma Brito de Sousa
Suplente: Gishandy Hiasmyn Sousa de Brito

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: José Ostélio Rodrigues Lima

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DONA EMÍLIA
Titular: João Gonçalves de Araújo
Suplente: Antônio Wilson Cardoso

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EMPRENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente: Rejane Oliveira Rodrigues

DO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA
Titular: Helena Filomena Nogueira Chaves
Suplente: Abraão Almeida de Sousa

DO INSTITUTO GENTE FELIZ
Titular: Marilândia Pinto de Mesquita
Suplente: Danisleu Pinto de Mesquita

Art. 2º- Ficam nomeados para exercer a mesa diretora.
PRESIDENTE: José Ortenio da Costa Lima
VICE-PRESIDENTE: Amanda Kelly Bezerra Barbosa
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Gabriella Coelho Braga

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A56C536E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 213 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 855/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NO BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação do Interesse Social, no município de Irauçuba, no biênio 2021-2023, ficando composto da seguinte forma após as indicações de cada instituição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SIPS)
Titular: Márcia Helena Santos Barreto
Suplente: Antonia Aurilane Pereira

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Titular: Marcos Thiago Ferreira da Silva
Suplente: Antonio Rodrigues Gomes

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Lívia Braga Fontenele
Suplente: Francisco Otacilio de Sousa Sales

DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Maria Raquel Duarte Mota
Suplente: Samantha Bezerra Pinheiro de Sousa

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA E JUVENIL JOSE NAPOLEÃO SOARES SILVA
Titular: Lidiane Gomes Pacheco
Suplente: Maria Adriana Cunha da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE IRAUÇUBA
Titular: Ed Carlos Teixeira de Sousa
Suplente: Antonio Marcos Pereira Alves

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IRAUÇUBA - FAI
Titular: Cosmo dos Santos Pacheco
Suplente: Otacílio Batista da Silva

INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH
Titular: Geovane Lopes dos Santos
Suplente: Rodolfo Helder de Sousa Lobato

MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Márcia Helena Santos Barreto
VICE-PRESIDENTE: Antonio Marcos Pereira Alves
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Djally Brito Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3E69DBD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 214 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA PENHA DOS SANTOS LOBATO,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:50B32D91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 215 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a Sra. **LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO, EXPEDIENTE E PROTOCOLO**, pertencente ao **GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal n° 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FDFC19D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 216 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE GERAL**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB9AB0CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 217 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1° - Altera portaria de nº 157 de 18 de fevereiro de 2022, que concede pagamento de Gratificação, **equivalente a 20% de seu Salário base**, à profissionais em razão de estarem exercendo funções de monitoramento no Centro de Controle Operacional da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, da Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Francisco Veridiano Costa Brandão, Matrícula: 0105449, vigia;
José Airton Fernandes Teixeira, Matrícula: 0105589, vigilante;
José Perineudo da Mota Pacheco, Matrícula: 0915033, vigia;
José Ivan Pereira Moura, Matrícula: 0106887, vigilante;
Diego Afonso Oliveira Mota, Matrícula: 0916837, vigia;
Gilson Lopes dos Santos, Matrícula: 0104558, vigilante;
Lucas Araujo Pinto, Matrícula: 0916909, vigia;
Antonio Angélico Moura de Sousa, Matrícula: 0809489, vigia;
Naabe de Sousa Bastos, Matrícula: 0810860, vigia;
Anildo Teixeira Sousa, Matrícula: 0809152, vigia;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24F7A920

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 10/2022, de 19 de Janeiro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 331,20

m2, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, localizado na Rua SDO, S/N, Distrito do Missí, Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.677, de 14 de Fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a um terreno, com área de interesse de 331,20 m2, localizado na Rua SDO, S/N, Distrito do Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, que possui as seguintes confrontações**: AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luís Paulino Sousa; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação à família carente residente neste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30370CE7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de coberta de quadra da Escola Francisco Pacheco de Castro na Localidade de Saco do Juazeiro no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan da Costa Ferreira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2022**.**

Irauçuba - CE, 02 de fevereiro de 2022

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC2F6D7A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.03.14.01 - SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.03.04.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos, junto à Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0005 2.035	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	3.3.90.30.39 3.3.90.39.19

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: CLAUDIO CARNEIRO VIANA - ME - **CLAUDIO CARNEIRO VIANA - ME**.

Irauçuba/CE, 14 de março de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FF50323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA A SERVIDORA PARA ATESTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 008 B/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ATESTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, (v. acordão 628/2005-TCU-2ª Câmara e 85/2005-TCU-Plenário), a respeito da liquidação e o atesto da execução dos serviços ser realizado por pessoa diversa da

que autorizou o pagamento, devidamente habilitada e designada por autoridade competente;

CONSIDERANDO que, a entrega de bens ou serviços pelo fornecedor ou com composição de medição de obra ou serviço de engenharia, a empresa emite Nota Fiscal, e é com este documento que inicia a segunda etapa do processamento da despesa orçamentária pública, a liquidação;

CONSIDERANDO que, o "atesto" de recebimento de bens e serviços é o procedimento perante o qual o servidor público confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados, tendo base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que, o critério de escolha do servidor que atestará o recebimento dos bens e serviços deve ser com base na competência técnica, devendo-se evitar que o servidor exerça atividades incompatíveis, tais como, "ordenador de despesa, pregoeiro, membros das comissões de licitações e responsável pelo almoxarifado.
RESOLVE:

Art. 1º – Designa a Sra. LUCILENE MENDES BARBOSA - CPF nº 025.736.113-88, servidora da casa, nomeada para o cargo de Ouvidor Legislativo, para atestar o recebimento dos bens e serviços da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiçaba/CE, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:91D9136E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA A SERVIDORA PARA ATESTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 002 A/2022, de 03 de janeiro de 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ATESTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, (v. acordão 628/2005-TCU-2ª Câmara e 85/2005-TCU-Plenário), a respeito da liquidação e o atesto da execução dos serviços ser realizado por pessoa diversa da que autorizou o pagamento, devidamente habilitada e designada por autoridade competente;

CONSIDERANDO que, a entrega de bens ou serviços pelo fornecedor ou com composição de medição de obra ou serviço de engenharia, a empresa emite Nota Fiscal, e é com este documento que inicia a segunda etapa do processamento da despesa orçamentária pública, a liquidação;

CONSIDERANDO que, o "atesto" de recebimento de bens e serviços é o procedimento perante o qual o servidor público confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados, tendo base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que, o critério de escolha do servidor que atestará o recebimento dos bens e serviços deve ser com base na competência técnica, devendo-se evitar que o servidor exerça atividades incompatíveis, tais como, "ordenador de despesa, pregoeiro, membros das comissões de licitações e responsável pelo almoxarifado.
RESOLVE:

Art. 1º – Designa a Sra. CERZINA FERREIRA DA SILVA LIMA - CPF nº 483.907.633-20, servidora da casa, nomeada para o cargo de chefe de setor, para atestar o recebimento dos bens e serviços da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiçaba/CE, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C6FA057A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1803001/22-GP DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 27/2009, de 04 de Setembro de 2019, que cria cargos de provimento em comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do Art. 1º de lei Complementa nº 276/2007 de 22 de março de 2007, altera o inciso II do art. 1º de lei complementa nº 006/2006 de 26 de junho de 2006, altera o art.3º de Lei Municipal nº 276/2000, altera o art.2º da lei 007/2003 e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Fernanda Coêlho dos Santos,** portador(a) do RG nº 402483959 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 053.876.213-63, no cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **DAS2.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:02CF15B9

GABINETE
PORTARIA Nº. 1403008/22- GP DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a **Edicarlos dos Santos,** portador(a) do RG nº 203604890 SSPCE, inscrito no CPF nº 436.554.593-00, do cargo de **Assessor(a) Técnico(a)** do **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4B8DAEA7

GABINETE
PORTARIA Nº 1803002/22-GP DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 27/2009, de 04 de Setembro de 2019, que cria cargos de provimento em comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do Art. 1º de lei Complementa nº 276/2007 de 22 de março de 2007, altera o inciso II do art. 1º de lei complementa nº 006/2006 de 26 de junho de 2006, altera o art.3º de Lei Municipal nº 276/2000, altera o art.2º da lei 007/2003 e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Maria Aparecia Ferreira Lirio,** portador(a) do RG nº 2001015082945 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 009.083.373-29, no cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **DAS2.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A742DC4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.03.18.03. Partes: o Município do Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, a empresa HIGILIZ SERVIÇOS. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização, Desinsetização nas áreas interna e externa na Rede Escolar do Município de Jardim/CE. Valor TotaI: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) Vigência do Contrato: Vigência de 12 meses,

Signatários: INÊS SAMPAIO NEVES AIRES E HIGILZ SERVIÇOS

Jardim/CE, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:937B0445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 2021.01.06.002-01

EXTRATO DO CONTRATO 2021.01.06.002-01
CONTRATO Nº **2021.01.06.002-1**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2021.01.06-002** MODALIDADE: Pregão Eletrônico. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jati-ce, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATADA**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO CNPJ nº 04.230.084/0001-00**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA PESSOAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL JUNTO AO FUNNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO: R$ 50.729,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022 até 08 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela **Contratante**: **TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER**; Pela **Contratada: FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JÚNIOR.**

JATI, 15 de fevereiro de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária DE Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4060BED9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 559, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINOPOLE/CE, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no Município de Martinópole, o Plano Municipal pela Primeira Infância, constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2°. O presente PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA será implantado, gradualmente, pelo período decenal abrangendo os anos de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 2031 (dois mil e trinta e um) e visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, o Marco Lógico, contendo as metas e ações estratégicas (ações finalísticas), o monitoramento e a avaliação dos resultados do PMPI.

Parágrafo único: As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:
I. Educação Infantil
II. II. Criança com Saúde
III. III. Assistência Social a Criança e suas Famílias

IV. IV. Do Direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças.

Art. 4º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 5°. A aplicação do presente PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA no Município de Martinópole abrangerá as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Municipal.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 18 de março de 2022.

FRANCISCO EDBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F853EBFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e social de imóvel situado na Rodovia CE 363, Trecho Massapê-Sobral – Campo Grande, para a efetivação do polo industrial de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) art. 5º, XXIV, da Constituição Federal (*a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição*);
3) art. 5º, *i*, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
4) art. 2º, I, da Lei Federal nº 4.132/1962 (*o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico*);
5) Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), no art. 4º, V, *a*, também prevê como instituto jurídico e político, a desapropriação para cumprimento da função social.
6) art. 30, I, *c*, c/c o art. 105, XI, da Lei Orgânica Município de Massapê (disciplinam sobre os atos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social);
7) Portaria nº 34/2021 (publicada em 13.01.2021), pelo Poder Executivo Municipal;
8) Procedimento administrativo que tramita na Procuradoria-Geral do Município;

Resolve:
Art. 1º Declarar de utilidade pública e de função social, para efeito de desapropriação e afetação, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelas seguintes características técnicas descritas a seguir: Inicia-se se no marco denominado 'DER-M-6995. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 350.413,39 me N= 9.607.544,82 m dividindo-o com o Companhia de Agua e Esgoto do Ceará: Dal segue confrontando com Companhia de Água e Esgoto do Ceará com o azimute de 177°28'58" e a distância de 10,88 m até o marco "DER-P-62105 (E=350.413,86 m e N=9.607.533,95 m); Dai segue confrontando com Companhia de Agua e Esgoto do Ceará com o azimute de 176°59'47" e a distância de 381,86 m até o marco 'DER-M-6996' (E=350.433,87 m e N=9.607. 152,61 m); Dai segue confrontando com Companhia de Água e Esgoto do Ceará com o azimute de 113°05'17" e a distância de 134,51 m até o marco 'DER-M-6997' (E=350.557,61 me N=9.607.099,86 m); Dal segue confrontando com Companhia de Agua e Esgoto do Ceará com o azimute de 71-54'35" e a distância de 227,87 m até o marco 'DER-M-6998' (E=350.774,22 m e N=9.607.170,62 m); Dai segue confrontando com Companhia de Agua e Esgoto do Ceará com o azimute de 337°19'41" e a distância de 48,51 m até o marco 'DER-M-6999' (E=350.755,52 m e N=9.607.215,38 m); Dal segue confrontando com Francisco Cleyton Arruda com o azimute de 6941'43" e a distância de 102,76 m até o marco 'DER-M-6855 (E=350.851,89 m e N=9.607.251,04 m); Dal segue confrontando com Rodovia Estadual CE-362 com o azimute de 157°24'57" e a distância de 433,35 m até o marco 'DER-M-7031' (E=351.018,32 me N=9.606.850,92 m); Dai segue confrontando com Francisco José Pessoa com o azimute de 295°16'24" e a distância de 127,56 m até o marco 'DER-P-62018' (E=350.902,97 m e N=9.606.905,38 m); Dal segue confrontando com Francisco José Pessoa com o azimute de 291°33'10" e a distância de 138,01 m até o marco 'DER-P-62019' (E=350.774,62 me N=9.606.956,07 m); Dal segue confrontando com Francisco José Pessoa com o azimute de 284°48'48" e a distância de 198,94 m até o marco 'DER-P-62020' (E=350.582,29 m e N=9.607.006,94 m): Dai segue confrontando com Francisco José Pessoa com o azimute de 276°07'38" e a distância de 180,95 m até o marco "DER-P-62021' (E=350.402,37 me N=9.607.026,25 m); Dai segue confrontando com Francisco José Pessoa com o azimute de 281°53'10" e a distância de 222,63 m até o marco 'DER-M-6991' (E=350.184,51 me N=9.607.072,11 m); Dai segue confrontando com João Edison de Andrade com o azimute de 2º16'57" e a distância de 293,12 m até o marco 'DER-M-6992" (E=350.196,19 m e N=9.607.365,00 m); Dai segue confrontando com João Edison de Andrade com o azimute de 95°15'06" e a distância de 137,44 m até o marco "DER-M-6993' (E=350.333,05 m e N=9.607.352,42 m); Dai segue confrontando com João Edison de Andrade com o azimute de 359°05'07" e a distância de 190,56 m até o marco 'DER-M-6994' (E=350.330,01 me N=9.607.542,95 m); Dai segue confrontando com João Edison de Andrade com o azimute de 88°43'00" e a distância de 83,40 m até o marco 'DER-M-6995' (E=350.413,39 m e N=9.607.544,82 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18,7876 ha.
Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial;
Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Finanças consignar as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Nos termos da Portaria nº 34/2021 (publicada em 13.01.2021), a Comissão Permanente de Avaliação de bens expropriáveis, deverá proceder às atribuições inerentes ao seu mister, se ainda for o caso.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:5179B583

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5230201/2022 (nº 924.403 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **22/03/2022, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **04/04/2022, 8h;** Início da Disputa: **04/04/2022, às 08:30h. OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de veículos destinados às Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Saúde. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 23/02/2022 **–**

Tereza Cristina Gomes Alves e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C312221C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – Aviso de Chamada Pública – Data para apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda: Até o dia 11/04/2022, sempre de 08 às 12h. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Massapê-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, tel.: (88) 3643-1066, email: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 11/03/2022 **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D5146232

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2170101/2022 – Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção de 30 (trinta) casas populares no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sede do Município de Massapê-CE., Convênio nº 085/Cidades/2021 (MAPP nº 2459). **EMPRESAS INABILITADAS:** J. L. M. Construções e Serviços Ltda. e L. B. Construções Eireli. **EMPRESAS HABILITADAS:** Construtora & Serviços Sobralense Eireli, Construtora Vipon Eireli, D. Machado de Aguiar, Delmar Construções Eireli, Ellus Serviços Ltda., F. J. de Matos Neto, F. R. Arcanjo Matos Ltda., F. Airton Victor, Limpax Construções e Serviços Ltda., Master Serviços e Construções Eireli, North Empreendimentos e Serviços Eireli, Ômega Construções & Serviços Eireli, Prime Construções & Locação Eireli., R7 Serviços e Construções Eireli, R. S. M. Pessoa Eireli, RVP Construções & Serviços Ltda., Ramilos Construções Eireli, Serfi Construtora e Serviços de Transporte Eireli e WU Construções e Serviços Eireli, conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 18/03/2022.

A COMISSÃO –

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES E

FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA
(Membros) e

ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES
(Engenheiro).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7D58E2B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e no art. 26, III do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os artigos 26, inc. III, art. 39, parágrafo único, inc. IV e art. 93, parágrafo 1º, inc. I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o pedido do Prefeito Municipal, Sr. Isaac Gomes da Silva Júnior, de concessão de licença não remunerada do mandato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2022, conforme requerimento datado de 16/03/2022.

Art. 2º No período de afastamento o Vice-Prefeito, João Paulo Furtado, irá atuar como Prefeito Municipal de Mauriti/CE em exercício, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de março de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:89BF4F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS NAS REPARTIÇÕES/ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM

FERIADO ESTADUAL ALUSIVO À SUA DATA MAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que o Ceará celebra, nesta sexta-feira, 25 de março, sua Data Magna, com registro definido por meio da Emenda Constitucional 73, de 1º de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO que a celebração, que é marcada por FERIADO ESTADUAL, lembra o fato histórico ocorrido em 25 de março de 1884, quatro anos antes da assinatura da Lei Áurea, momento em que a escravidão foi abolida em toda a província do Ceará;
CONSIDERANDO que a Data Magna do Ceará, 25 de março, é uma oportunidade para lembrar todos aqueles que lutaram pela liberdade e a democracia em nosso Estado, bem como um estímulo aos que seguem em defesa desses ideais, onde o Ceará é denominado muito mais do que a Terra da Luz, sendo considerado "Berço da Liberdade" pelo abolicionista José do Patrocínio;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e o interesse da Municipalidade a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, instituições financeiras e comércio autorizado ao funcionamento, aos eventos alusivos à Data Magna do Ceará, outrossim, em observância às determinações de isolamento social rígido.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Reconhece no âmbito da municipalidade o FERIADO ESTADUAL de 25 de março de 2021, DATA MAGNA DO CEARÁ, desta forma, os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população que continuam com seu funcionamento autorizado deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 16 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE
Em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EA0C36D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA N.º 188/2022

PORTARIA INTERNA N.º 188/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DO TRABSPOTE ALTERNATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com poderes conferidos pela portaria Nº 522/GP/2021;

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da lei federal Nº. 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **GILBERTO JUCA DA SILVA,** CPF NO 751.035.753-53**, FISCAL DOS CONTRATOS: DO TRANSPORTE ESCOLAR E DO TRABSPOTE ALTERNATIVO,** sem ônus para o município.
Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do trabalho;
II- Fiscalizar o cumprimento do objeto realizado pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV- Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive relatório, ou outros documentos, de que o serviço foi satisfatoriamente executado.
V- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º Esta portaria retroage a 03/02/2022, entrando em vigor data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 522/GP/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0795A8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o oficio nº 002/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico 023/2021, da Procuradoria Geral do Município, para apurar as possíveis condutas incompatíveis com a moralidade administrativa cometidas diante da pandemia do novo *CORONA VIRUS* pelos servidores Wagner Victor Siqueira Borges e Edson Braga Mascarenhas;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição, conforme apresentado pelo Parecer Jurídico nº 023/PGM/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município e Ofício nº 01.16.02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que os artigos 140 e ss. da Lei Municipal 518/2003, impõe que são deveres do servidor, manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, na forma dos artigos 169 e 170 da Lei 518/2003, em face dos servidores **Wagner Victor Siqueira Borges e Edson Braga Mascarenhas**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado;

JOSÉ ANDRADE DE SOUSA FILHO, CPF: 038.466.133-55, Secretaria de saúde
FRANCISCO JOSÉ C. FURTADO, CPF: 018.605.173-58, Secretaria de Educação
TATHYANE GRANGEIRO S. LUNA, CPF: 934.054.133-20, Secretaria de Saúde

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da autoridade superior, na forma do art. 172, § único da Lei 518/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti/CE, 14 de março de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3D722175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.04/GAB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.04/GAB. Partes: Município de Mauriti/CE através do Gabinete do Prefeito e a Empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 275.100,00). Prazo 12 (DOZE) meses.

Mauriti/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Signatários: José Henrique Caneiro e Iago de Holanda Monteiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:875CF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.05/SEAMA

Partes: Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRCETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 876.300,00). Prazo 12 (DOZE) meses.

Mauriti/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Signatários: José Henrique Caneiro e Iago de Holanda Monteiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6F55BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.10.01/SEAMA

Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 2° Aditivo ao Contrato nº **2021.11.10.01/SEAMA**. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL.** CONTRATADA: **A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 02 (dois) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assina pela **CONTRATADA** Francisco Paulo de Sousa.

Mauriti/CE, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D2531E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.07/SME

Partes: Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Educação e a empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 700.500,00). Prazo 12 (DOZE) meses.

Mauriti/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Iago de Holanda Monteiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CBD35663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.17.01/SME

Partes: Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a empresa J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM. OBJETO: **Realinhamento de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de MAURITI/CE, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, *e suas unidades relacionadas***, objeto do **PREGÃO ELETRONICO N.º 2021.05.31.02/PE/SRP**, **c**onforme valores descritos no aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 65, Inciso II, alínea "D", da Lei N° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Mauriti/Ce, 15 de Março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e José Raimundo da Silva Martins.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:609AF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.06/SEINFRA

Partes: Município de Mauriti/CE através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 1.146.900,00). Prazo 12 (DOZE) meses.

Mauriti/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Signatários: José Henrique Caneiro e Iago de Holanda Monteiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:2B4E33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.10.01/SEAMA

Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 3° Aditivo ao Contrato nº **2021.11.10.01/SEAMA**. **OBJETO: CONSTRUÇÃO**

DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL. CONTRATADA: **A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 23.339,28 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assina pela **CONTRATADA** Francisco Paulo de Sousa.

Mauriti/CE, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:41E4DD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.08.03/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretária de Saúde e a Empresa Ferreira e Luna Comercio e Serviços. Objeto: Aquisição de Água Mineral destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (**R$ 3.245,00**). Prazo: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Eusébio Ferreira da Silva. (republicado por incorreção)

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:71A96779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 oriunda do CREDENCIAMENTO a seguir: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresas: CLINICA DE OLHOS ROSANGELA DE FRANCESCO LTDA. e MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTO OFTAMOLOGICOS LTDA.. O valor estimado para a Contratação é de R$ 329.380,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais). Fundamento Legal: caput do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesa da Secretária de Saúde do Município de Mauriti/CE - Maria Evânia Sousa Furtado.

Mauriti/CE, 18 de março de 2022.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D5997D11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 0802.02/2021-01 a 0802.02/2021-04, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 0802.02/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2022: 0301.04.122.0037.2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE. VIGÊNCIA: de 18 de março de 2022 a 18 de março de 2023. CONTRATADA: F. L. SANTOS CONSULTORIA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Laezio dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 18 de março de 2022. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:8C66D0F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao contrato n° 2701.01/2021-04, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: L. S. FIALHO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Levi Sousa Fialho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 19,09%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO ITEM: 25%.

Meruoca - Ce, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:5A041D37

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 1507.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO AOS ITENS: Item 01 = 30%; Item 03 = 39%; Item 04 = 40%; Item 05 = 59%; Item 06 = 23%; Item 08 = 23%; Item 09 = 65%; Item 11 =24%. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 17 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:F5CB212A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONTINUIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **AVISO DE CONTINUIDADE** de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ART. 14, §1° DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, O MANUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 2ª EDIÇÃO E A LEI Nº 5.764/1971 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SOBRE AS COOPERATIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),**FINDO O PREZO RECURSAL CONFORME RESULTADO DE HABILITAÇÃO DIVULGADO DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE E PREVISÃO EDITALÍCIA, FICA DESDE JÁ MARCADO PARA DO DIA 22/03/2022 AS 08:00,**quando se dará início à sessão de julgamento dos projetos de venda, na Sala da CPL, situada na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, ou pelo endereço eletrônico licitacaomombaca@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 18 de março de 2022 .

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0D29BB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150201/2022 ATO DE DESIGNAÇÃO - FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES, para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Mombaça.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 15 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:54A74B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100301/2022 - AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR RICARDO NÓBREGA LOPES

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal RICARDO NÓBREGA LOPES, pertencente ao quadro da Administração Direta, com o cargo de Professor – PEB II PEDAGOGO para prestar serviços junto ao Município de São Gonçalo do Amarante, conforme solicitado no Oficio nº 017/2022 da Prefeitura do referido município, cuja análise jurídica teve parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Mombaça**.**
Art. 2º A presente cessão ocorrerá com ressarcimento para a origem, inclusive patronal, que ficará a cargo do município cessionário.
Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 10 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EFE69C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010306/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - HUANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. HUANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – GDS 2 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:83CBD241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010305/2022 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS 5 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DB7DD648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010304/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - GUSTAVO FELIX DE SOUSA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GUSTAVO FELIX DE SOUSA LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS 5 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4C84BDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010303/2022 ATO DE EXONERAÇÃO MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD2D4F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010302/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - MARCIGLEYSON DA SILVA PINHEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **MARCIGLEYSON DA SILVA PINHEIRO**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D08F1AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010301/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - PAULO GEOVANI VIEIRA BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PAULO GEOVANI VIEIRA BRITO do cargo de TECNICO AGRICOLA, matricula 4729710, junto a Secretaria de Agricultura.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6DCD96EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.067, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para que o chefe do poder executivo realize a descentralização de créditos orçamentários e financeiros ao serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º A descentralização disposta nesta Lei visa garantir a realização de políticas de sustentabilidade e enfrentamento à seca no Município de Morada Nova, de sorte a custear a execução de programas, de projetos e de atividades, compreendendo a realização de reformas e manutenções nas Estações de Tratamento, reformas, construção e ampliação de novos reservatórios, ampliações dos sistemas de abastecimento e compra de novos equipamentos e insumos, sempre aspirando à universalização da água tratada e à qualidade de vida da população assistida.

Art. 3º Os valores repassados ao SAAE a título de descentralização financeira deverão ser baseados em plano de trabalho apresentado pela Autarquia.

Art. 4º Compete à unidade descentralizadora:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do plano de trabalho ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no plano de trabalho;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou de outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

Art. 5º Compete à unidade descentralizada:

I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;

II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a declaração de compatibilidade dos custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no plano de trabalho;

VI - encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
b) o relatório final de cumprimento do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do plano de trabalho, quando necessário; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

§ 3º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

§ 4º As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

§ 5º A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

I - identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

II - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos legais que conflitem com os previstos nesta Lei.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4A96BABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1801-B/2022-GAB(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.724, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015. Que Institui a gratificação de produtividade fiscal – GPF na forma que indica, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.733, 31 DE MARÇO DE 2016. Que Estende ao servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas municipais os efeitos da Lei municipal nº 1.724, de 26 de novembro de 2015, na forma que indica, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 8º da lei municipal nº 1637/2013 de 16 de outubro de 2013, o qual prevê a criação da comissão e suas atribuições.
CONSIDERANDO ainda as portarias Nº 0402-A/2021 – GAB de 04 de fevereiro de 2021 e Nº2402-B/2021 – GAB de 24 de fevereiro de 2021, que instituiu a comissão de avalição.

DETERMINA:
Que os membros titulares e suplentes, estes quando estiver na titularidade, da comissão receberão suas produtividades integrais previstas nas leis referidas a partir da nomeação, ressalvados os casos de inatividade dos trabalhos na referida comissão por motivo de férias, licença ou quaisquer outros impedimentos.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Janeiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE148F0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2022/PMNR/SEJUTD DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANTONIA FREITAS CARVALHO – Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto** – a importância de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) referente a **02 (duas) diárias,** referente ao dia **18 e 19 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **acompanhar as equipes Masculina e Feminina que representarão Nova Russas na Taça das Favelas,organizada pela CUFA Brasil,em parceria com o Governo do Estado do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 0501 04 122 0138 2.012 - 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Março de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

***ESTA PORTARIA SUBSTITUI A DE MESMO NÚMERO PUBLICADA EM 17/03/2022.**

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D199BEAC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - SS-TP001/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/2022, que objetiva a EXECUÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVÊNIO Nº. 140/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP. Empresas habilitadas: 02. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.270.402/0001-55); e 04. PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.973.617/0001-07). **Empresas inabilitadas:** 01. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.997.118/0001-88), 03. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08); 05. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 00.611.868/0001-28), 06 T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.787.147/0001-27)e 07. CONSTRUTORA MORAES LTDA – EPP (CNPJ: 33.278.617/0001-22). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 17/03/2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:78CEFBF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ADELAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900788, símbolo: ATA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8925997A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **HUMBERTO JOSE RODRIGUES,** ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 904678, símbolo: ATA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1F52B672

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO FELIX DE ARRUDA,** ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 902888, símbolo: ATA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 26/03/2020 A 25/03/2021, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2F380410

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ DO CARMO DE FREITAS,** ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula: 906450, símbolo: ADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 25/05/2020 A 24/05/2021, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8DFB4DA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo APREENDEDOR DE ANIMAIS, matrícula: 905224, símbolo: ATA, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA ERECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/08/2021 A 31/07/2022, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8EAD5E02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº

488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO DA SILVA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900893, símbolo: ATA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 01/03/2020 A 28/02/2021, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:95F6D1B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DE FÁTIMA VALENTIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo ENFERMEIRA, matrícula: 905992, símbolo: ANS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 17/07/2019 A 16/07/2019, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7F66496E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 901628, símbolo: ADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2021 A 31/07/2022, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:29B3F9A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA GORETE CARNEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula: 902519, símbolo: ADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DB8AFECE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IZABEL BESERRA DA FONSECA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900583, símbolo: ATA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 11/02/2021 A 10/02/2022, para gozo no período de 01/03/2022 A 30/03/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B2BB01A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **BARBARA LACE DE SOUSA,** ocupante do cargo ENFERMEIRA, matrícula: 906050, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 18/08/2020 A 18/08/2021, para gozo no período de 04/04/2022 A 04/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EBB65841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO KLEBER GOMES DO AMARAL,** ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula: 231008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 26/03/2021 A 25/03/2022, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D1F2CAD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **MANOEL BEZERRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 900229, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5555E858

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA PERPETUA ALVES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 900117, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 25/08/2020 A 25/08/2021, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A564F1B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA VALDIRA FONSECA MARTINS,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900265, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:53ABC440

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO,** ocupante do cargo ARTIFÍCE, matrícula: 902969, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA ERECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/02/2020 A 31/01/2021, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:97D6A268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **JOSE NOGUEIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2021 A 31/07/2017, para o gozo no período de 03/03/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:57C8A9FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA DE FÁTIMA VALENTIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo, ENFERMEIRA, símbolo ANS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/07/2013 A 15/07/2018, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F0620683

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **FRANCINEIDE FERREIRA DO SANTOS FONSECA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2013 A 15/02/2018, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB0AB1C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **RAQUEL LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao período aquisitivo 01/08/2002 A 31/07/2007, para o gozo no período de 03/03/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de março de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:16107903

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DE PENSÃO VITALÍCIA A SENHORA TAIANE FONSECA MARTINS DA SILVA RESOLUÇÃO TCE N.º 0747/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 488/2013, de 11 de Março de 2013, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução do TCE/CE Nº 0747/2022 de 21/01/2022, autorizando o Registro do Processo **N.º 49771/2020-2** referente à **PENSÃO** da Senhora **TAIANE FONSECA MARTINS DA SILVA,** concedida por meio do **DECRETO DE PENSÃO N.º 1.161/2021**, de 09 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de Março do ano de 2022.

FRANCISCO ERISON FERREIRA
Prefeito Municipal de Palhano

ANTONIO FRANCISCO F. DOS SANTOS
Coordenador do FMPS
Portaria 013/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA0D1B2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 017/2022/CMP

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:
NOME: ANTÔNIO WILSON MIRANDA DE MOURA
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Sede do Município de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DATA: 21/03/2022
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 21 de Março de 2022.
Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 18 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:A4D2FAFF

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 018/2022/CMP

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:
NOME: EDIMAR CRUZ DE CASTRO
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Sede do Município de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
DATA: 21/03/2022
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 21 de Março de 2022.
Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 18 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:691AFB0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Paramoti através da

Secretaria de Infraestrutura, comunicam a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade **TOMADA DE PREÇOSS no 001/2022/SMI-TP**, destinada a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ARACI SANTOS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

EDILSON SANTOS OLIVEIRA –
Secretário de Infraestrutura.

Paramoti/Ce, em 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:7CA5A460

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, COM VIGÊNCIA DECENAL 2022-2031.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal da Primeira Infância de Paramoti 2022 a 2031.
Art. 2º O monitoramento e avaliação da implementação do Plano Decenal Municipal da Primeira Infância - 2022 a 2031 será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Os conselhos vinculados as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, dentre outros, deverão realizar o monitoramento conforme suas competências.
Art. 3º A implementação do PMPI de Paramoti será realizada através das rubricas orçamentárias já existentes, nas diversas secretarias municipais, para o atendimento às grávidas e às crianças de até 6 (seis) anos.
Art. 4º. O PMPI é parte integrante desta lei, anexo I, deverá ser revisado e monitorado a cada dois anos.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Março de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:55F3FEBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2022-SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO PE010/2022-SESA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2022-SESA**, cujo objeto é a **AQUSIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/03/2022 até 01/04/2022 às 07:00h no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 01/04/2022 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 01/04/2022 às 09:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 18 de Março de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:EAF27F9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **luciele Machado de Lima**, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Ouvidora Municipal, matrícula nº 121497-7, **01 (uma) diária(s)**, no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, estado do Ceará, no(s) dia(s) 15 do corrente mês, Participar do Curso a ouvidoria transversal e seu poder de influência nas organizações, promovido pelo Tribunal de contas do Estado do Ceará- TCE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:25AF928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 MERENDA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220207

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.25.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COOPAGRI-COOP.AGROP.DOS PRODUT.E AGRIC.DE PIQUET CARNEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.829.979,22 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.011 Manutenção do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 940.284,52, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 334.430,50, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 344.863,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.015 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 90.144,20, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 120.257,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2022
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8E414B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 MERENDA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220206

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.25.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COOPERCENTRO-COOPERATIVA DE AGRICULT.FAMILI.DO CENTRO SUL

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 462.617,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 279.444,48, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 67.142,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 67.761,20, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.015 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.328,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 34.942,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2022
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3BBD3F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220178 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 2022.01.17.01

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220178

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.01.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Programas de Merenda Escolar ? PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE EJA e PNAE AEE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 972.333,30 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 154.715,30, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 171.995,40, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 457.898,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 126.665,50, Exercício 2022 Atividade 0501.123060531.2.015 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.059,10

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2022

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3AA4A77A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 013/2022.01; 013/2022.02; 013/2022.03; 013/2022.04; 013/2022.05; 013/2022.06; 013/2022.07; 013/2022.08 e 013/2022.09. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, **CNPJ:** 36.944.489/0001-05. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 131.975,00; Governo: R$ 61.562,50; Assistência: R$ 29.480,00; Educação: R$ 27.452,50; Educação/FUNDEB: R$ 137.512,50; Meio Ambiente: R$ 9.552,50; Cultura: R$ 18.715,00; Obras: R$ 9.142,50 e Agricultura: R$ 10.312,50. **DATA DE ASSINATURA**: 15/03/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIO**: Patrícia de Castro Viana, CPF: 778.367.663-49. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:2A5D6B9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022/SRP.01 E 014/2022/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: Davilla Comercial Atacadista de Alimentos e Medicamentos Ltda - EPP, **CNPJ**: 26.806.267/0001-64, vencedora do Lote 01: R$ 27.594,65 e Lote 04: R$ 19.329,49 e Distrimed Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli - ME, **CNPJ**: 21.830.581/0001-69, vencedora do Lote 02: R$ 46.000,00 e Lote 03: R$ 830.000,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material, equipamentos e instrumental para a produção de próteses dentárias, junto à secretaria de saúde do Município de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária e Rogério Fernandes da Silva - Sócio Administrador. Data da Assinatura das Atas de Registro de Preços: 18/03/2022.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:EA269A86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EMENDA A LEI IRGÂNICA Nº 16 DE MARÇO 2022

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ASSEGURAR O 13º SALÁRIO E O TERÇO DE FÉRIAS AOS VEREADORES (AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 6º da Lei Orgânica do Município de Quixadá o Inciso XXVIII com a seguinte redação:

"Art. 6º – Compete ao Município:

(…)

XXVIII – Assegurar aos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Quixadá/CE, o direito constitucional de 13º (décimo terceiro) salário e do terço de férias, com base no valor integral da remuneração/subsídio, conforme disposto em lei municipal, devendo tal direito ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais."

Art. 2º. Ao Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Quixadá fica acrescido o § 4º com a seguinte redação:

Art. 20…

§ 4º. Fica assegurado aos vereadores o direito estabelecido no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 16 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Presidente

ANTÔNIO RENÊ MATIAS LOBO
1º Secretário

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES
2ª Secretária

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7B2EE83E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO Nº 484 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI OS PRINCÍPIOS DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E CRIA A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece os princípios éticos e as regras básicas do decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador na Câmara Municipal de Quixadá.

***Parágrafo Único** – Regem-se também por esta Resolução o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.*

Art. 2º. A inviolabilidade assegurada pela Constituição, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno aos vereadores destina-se à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. São deveres fundamentais do Vereador:

***I** – promover a defesa do interesse público e honrar o compromisso firmado quando da investidura no mandato eletivo;*
***II** – Respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica, as Leis, as normas internas da Casa e o Regimento Interno, os preceitos deste Resolução e o Estado Democrático de Direito;*
***III** – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;*
***IV** – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo, probidade e emprenhar-se na defesa dos interesses dos cidadãos;*

***V** – apresentar-se à Câmara durante as audiências públicas, sessões solenes, sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;*
***VI** – Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;*
***VII** – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da casa e aos cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;*

***VIII** – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;*
***IX** – Respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;*

***X** – Abster-se do uso das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens em proveito próprio ou de outrem;*

***XI** – denunciar e combater o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas.*

CAPÍTULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com à ética e o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

***I** – abusar das prerrogativas que lhes são asseguradas na lei e Resoluções do Poder legislativo;*
***II** – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas, como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas;*
***III** – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;*

***IV** – omitir intencionalmente informação relevante ou prestar informação falsa;*

***V** – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;*

***VI** – a embriaguez contumaz, salvo se constatada a doença e afastado para tratamento de saúde;*

***VII** – retardar, sem justificativa, trâmite de processos administrativos ou de proposições legislativas que estejam sob sua responsabilidade, ou deixar de praticá-lo;*

***VIII** –Fazer referências caluniosas, difamatórias e injuriosas a outro Vereador em debates, pronunciamentos ou através dos meios de comunicação, ou usar em discursos palavras que firam o decoro;*

***IX** – incitar o público das sessões no Plenário, de forma a induzi-lo a tomar atitudes que comprometam a incolumidade de parlamentares, de servidores ou de instalações físicas da Câmara Municipal;*

***X** – permitir, concorrer ou facilitar para si ou terceiros enriqueçam ilicitamente;*

***XI** – praticar, no exercício do mandato parlamentar ou de qualquer outro cargo, emprego, ou função pública, ato definido como improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92;*

***XII** – deixar de comparecer injustificadamente as sessões ordinárias e extraordinárias ou desrespeitar a legislação pertinente, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;*

***XIII** – utilizar-se de meios ou recursos da câmara em benefício pessoal ou para atos estranhos ao mandato;*

CAPÍTULO IV
DOS ATOS ATENTATÓRIOS A ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas puníveis na forma desta Resolução:

***I** – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissões;*
***II** – praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Casa;*
***III** – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a mesa ou comissões ou os respectivos presidentes;*
***IV** – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega vereador ou a pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;*
***V** – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento ou efetivação de sua campanha eleitoral;*

***VI** – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou reuniões de comissão;*

***VII** – sendo membro da mesa diretora, for comprovadamente faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais ou tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos;*

***VIII** -Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo, especialmente inverdade sobre o assunto abordado.*

***Parágrafo Único** – As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.*

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º. À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:

***I** – zelar pela observância dos preceitos desta Resolução, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara dos vereadores;*
***II** – processar os acusados nos casos previsto na legislação;*

***III** – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art.12;*
***IV** – responder às consultas da Mesa, de comissões e de vereadores sobre matérias de sua competência;*

***V** – organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar;*

Art. 7º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de três membros titulares, escolhido em votação nominal pelo Plenário, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator e igual número de suplentes, que os substituirão de forma hierárquica com mandato de dois anos, permitindo a recondução.

***§1º** – A formação da Comissão dá-se em votação no Plenário em observância as normas das demais Comissões;*

§2º – Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:
I – Submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa;

§3º – O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por esta Resolução, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de oficio por seu presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

§4º - Em se tratando do Presidente da Mesa Diretora ser-lhe-á retirado a sua Representação até decisão final.

Art. 8º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar aprovará regulamento especifico para disciplinar o funcionamento e a organização de seus trabalhos, sem a necessidade de votação em Plenário.

§1º – Enquanto não aprovar o regulamento de que trata este artigo, a Comissão observará as disposições regimentais, relativas ao funcionamento das comissões da Casa, inclusive no que diz respeito à eleição de seu presidente e designação de relator.

§2º – Aprovado o regulamento previsto no caput deste artigo, observar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as disposições regimentais aplicáveis às comissões.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 9º. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com à ética e o decoro parlamentar:

***I** – advertência;*
***II** – censura verbal ou escrita;*
***III** – suspensão temporária de prerrogativas regimentais;*
***IV** – Suspensão temporária do mandato de, no mínimo 1 (uma) sessão ordinária, não excedendo a 30 (trinta) dias;*
***V** – destituição do Cargo da Mesa Diretora ou de comissões;*
***VI** – perda do mandato;*

***Parágrafo Único** – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara dos vereadores, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.*

***Art. 10.** A advertência é medida disciplinar verbal de competência do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Ética e Decoro Parlamentar, no âmbito desta, aplicável com a finalidade de prevenir a pratica de falta mais grave.*

***Parágrafo Único** – A sanção prevista no caput deste artigo será aplicada quando não couber penalidade mais grave às infrações alencadas nos incisos IV, VII, VIII, IX e X do art. 5°, desta Resolução;*

***Art. 11.** A censura verbal será aplicada, pelo presidente da Câmara, em sessão, ou de comissão, durante suas reuniões, ao vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5°.*

***Art. 12.** A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso I e II do art. 5°, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de comissão, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 5º;*

***Art. 13.** A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara dos Vereadores, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao vereador que incidir nas vedações dos incisos V, VI e VII do art. 5°, observando o seguinte:*

***I** – qualquer cidadão, vereador ou partido político com representação na Casa legislativa, é parte legítima para representar o parlamentar junto à Mesa da Câmara dos Vereadores, especificando os fatos e respectivas provas;*

Parágrafo único. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá instaurar procedimento investigatório preliminar, ao tomar conhecimento de fato que infrinja a ética ou o decoro parlamentar.

***II** – recebida a representação nos termos do inciso I, verificadas a existência dos fatos e respectivas provas, a Mesa Diretora encaminhará os documentos a Comissão de ética e decoro parlamentar, cujo presidente instaurará o processo e dará ciência ao Relator e ao membro titular, no prazo de 03 (três) dias, podendo, antes de notificado o acusado, proceder diligencias que achar necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;*
***III** – instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 07 (sete) dias após sua instauração, com cópias dos documentos entregues com aviso de recebimento;*

***IV** – Após o recebimento, o representado terá um prazo de 07 (sete) dias para oferecer resposta por escrito junto a Comissão, devendo neste ato, juntar documentos necessários a sua defesa;*

***V** – Apresentada ou não a resposta por escrito à Representação instaurada, a Comissão terá um prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer concluindo pela improcedência ou procedência dos termos da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo;*

***VI** – são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:*

usar a palavra, em sessão, no horário destinado a palavra facultada;

candidatar-se a, ou permanecer exercendo cargo de membro da Mesa ou de presidente ou vice-presidente de comissão;

ser designado relator de proposição em comissão ou no plenário.

***VII** – a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso VI, ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida;*

***VIII** – em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de 03 (três) meses;*

***Art. 14.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, destituição do Cargo da Mesa Diretora ou de comissões são de competência do Plenário da Câmara dos Vereadores que deliberará por maioria de 2/3 (dois terço) de seus membros, por provocação da Mesa ou de Partido Político representado no plenário ou de qualquer cidadão, através de denúncia apresentada por escrito, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.*

***§1º** – A mesa não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos do Inciso I, do Art. 13, devendo sobre ela emitir parecer fundamentado, determinando seu arquivamento ou envio a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para a instauração do competente processo disciplinar, conforme o caso;*

***§2º -** No caso de suspensão temporária de exercício do mandato de vereador e destituição de cargo na Mesa, o Presidente da Câmara remeterá representação ou denúncia recebida para comissão de ética e decoro parlamentar, que deverá respeitar o seguinte procedimento:*

***I** – início do processo disciplinar de ofício, mediante deliberação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ou a requerimento de qualquer Vereador, partido político representado na Câmara Municipal, ou cidadão devidamente identificado, oportunidade em*

que deverá apresentar todas as provas que possuir, requerer a juntada daquelas que não tiver acesso, arrolar as testemunhas em número não superior a 3 (três), requerer a prova pericial, indicando os quesitos, bem como outras provas admitidas no ordenamento jurídico;

II – *recebimento pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria de votos, da denúncia ofertada;*
III – *caso a denúncia não seja recebida, o denunciante poderá recorrer ao Plenário da Câmara, sendo de maioria absoluta o quórum de aprovação;*

IV – *recebido a denúncia pelo Presidente ou por quem o estiver substituindo, os documentos serão enviados ao relator e dado ciência ao membro titular da Comissão;*

. ***V –*** *o Vereador denunciado será intimado e receberá cópia dos documentos da denúncia técnica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do Recebimento desta pela Comissão ou, em até trinta (30) dias, acaso haja expedição de diligencias para melhor esclarecimento dos fatos à Comissão;*

VI *- a ciência será pessoal, oportunidade em que o acusado deverá apresentar todas as provas que possuir, requerer a juntada daquelas que não tiver acesso, arrolar as testemunhas em número não superior a 3 (três), requerer a prova pericial, indicando os quesitos, bem como outras provas admitidas no ordenamento jurídico, tudo no prazo de 10 (dez) dias;*

VII – *não sendo o denunciado cientificado pessoalmente ou recusado o recebimento do mandado, bem como transcorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeará advogado dativo, abrindo-lhe o prazo previsto no inciso anterior;*

VIII – *a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar designará data e hora para audiência de instrução, respeitando-se o lapso temporal mínimo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do denunciado;*

IX – *a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar indeferirá as provas consideradas protelatórias e/ou impertinentes;*

X – *Incumbirá à parte que arrolar a testemunha, apresentá-la perante a Comissão de Ética e Decoro no dia e horário designado para oitiva, com comunicação não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, independente de intimações;*

XI – *após a oitiva das testemunhas, acaso apresentadas,tanto denunciante, quanto denunciado, pessoalmente ou por meio de seus advogados, poderão se manifestar junto a Comissão, sendo ouvido primeiro o denunciante e após o denunciado;*

XII – *concluída a fase de instrução a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 10 (dez) dias, deliberará e, por maioria de votos, proferirá o parecer e, se a decisão for pela aplicação da sanção, será elaborado minuta de Projeto de Resolução;*

XIII – *vencido o relator, a elaboração do parecer e da respectiva minuta do ato normativo ficará a cargo do membro que não ocupe a Presidência da Comissão;*

XIV – *o Projeto de Resolução para aplicação da sanção de suspensão do mandato terá a sua constitucionalidade, legalidade e redação verificadas pela Comissão de Justiça e Redação, juntando parecer aos autos do projeto de Resolução que, após no prazo de até 07 (sete) dias será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara para os devidos procedimentos;*

XV – *só será aplicada a sanção de suspensão do mandato e destituição do cargo da Mesa Diretora, através de projeto de resolução, mediante decisão do Plenário por 2/3 dos votos de forma aberta, em sessão ordinária ou extraordinária designada para este único fim, no qual o representado ou representados, terão, individualmente, antes do início da votação, 10 (dez) minutos para uso da palavra em plenário;*

XVI – *deliberando pela improcedência da denúncia, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar determinará o seu arquivamento, podendo tal decisão ser reformada, mediante recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias, por qualquer legitimado, em petição fundamentada e encaminhada a Mesa Diretora e cabendo ao Plenário o seu julgamento;*

XVII – *reformada a decisão pela improcedência da denúncia, por maioria absoluta de seus pares, o Projeto de Resolução será elaborado pelo suplente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, prosseguindo o rito a partir do inciso XVI deste artigo;*

§4º – *No caso de destituição do Cargo da Mesa Diretora a comissão de Ética e Decoro Parlamentar seguirá além das normas estabelecida neste Resolução o disposto no art. 34, §11 do Regimento Interno da Câmara e §§4° e 5° do art. 22 da Lei Orgânica do Município, assegurando ao acusado o direito de ampla defesa;*
Art. 15. *É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara dos Vereadores.*

Art. 16. *Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de noventa dias para sua deliberação pelo Plenário.*

Parágrafo único – *Ultrapassado este prazo, a Mesa na 1º sessão ordinária após o recebimento da representação ou da denúncia incluirá o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, ou convocará os vereadores para sessão extraordinária para deliberar sobre este fim especifico, acaso a Câmara se encontre de recesso;*

Art. 17. *No caso de processo para a perda de mandato, obeder-se-á as normas estabelecidas no Decreto Lei no 201/67 e na Lei Estadual 12.550/95.*

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Aprovado esta resolução, a Mesa Diretora providenciará imediatamente à sessão seguinte a publicação, a escolha dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e seus suplentes, cujo primeiro mandato se encerrará em 31 de dezembro de 2022;

Art. 19*. O Parágrafo único do Art. 61 da Resolução no 472, de 10 de setembro de 2020, passará a ter a seguinte redação, acrescido do Inciso IV, a):*

" Parágrafo Único – *As Comissões Permanentes, em número de 10 (dez), se subdividem conforme a sua natureza e competência em:*

Internas:

(...) – omissis

IX – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar".

Art. 20. O Art. 62, caput, da Resolução no 472, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 62 – As Comissões Permanentes serão constituídas de, no máximo, 03 (três) membros, exceto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que será constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes delas podendo participar os membros da Mesa Diretora, excetuando-se o Presidente ou quem o substituir no cargo definitivamente, escolhidos em votação e por suplentes devidamente convocados(as) para o exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento do(a) titular".

Art. 21. Os casos omissos nesta Resolução, principalmente referente a prazos, não concomitante, obedecerão às normas da Resolução no 472, de 10 de setembro de 2020.

Art. 22. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 23 - O Inciso III do parágrafo único do artigo 62 da resolução 472, regimento interno da câmara, terá a seguinte redação:

III - Um(a) vereador(a) não poderá ser eleito(a) para mais de 03 (três) comissões, excetuando a eleição para escolha dos membros da comissão de ética e decoro parlamentar cujos membros podem ser eleitos dentre os vereadores já escolhidos para as demais comissões.

Art. 24º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 23 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2E97C834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.03.002/2022

PORTARIA Nº 10.03.002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 e do artigo 34 c.c/ o artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a **Comissão Permanente de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixadá - CRC-PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:
I - Presidente: Iracilda Francelino de Carvalho;
II - Membro: Elessandra Raulino De Souza Carneiro;
III - Secretária: Karla Patrícia Matias Lobo;
Art. 2º- À Comissão de Registro Cadastral – CRC-PMQ ora constituída fica conferida competência para proceder ao recebimento, julgamento, inscrição, alteração ou cancelamento dos pedidos de registro cadastral de todos os fornecedores e prestadores de serviço de conformidade com a Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Art. 3º- Na condução de cada processo de registro cadastral, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.
Art. 4º- A investidura dos membros da **Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixadá - CRC-PMQ**, será regulamentada conforme a Lei Municipal Nº 2.922/2018 e do artigo 34 c.c/ o artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
Parágrafo Único – Os componentes da **Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixadá - CRC-PMQ** perceberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 26.01.001/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 10 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:10837378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.03.003/2022

PORTARIA Nº 10.03.003/2022

INSTITUI EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

RESOLVE:
Art. 1º-Designar o Pregoeiro Oficial e os membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Quixadá, conferindo competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial ou eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a função de proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como o julgamento da habilitação, a adjudicação do objeto do certame e demais procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:
I - Pregoeiro Oficial: José Ivan de Paiva Junior;
II - 1º Membro da Equipe de Apoio: Ana Leticia França Ferreira;
III - 2º Membro da Equipe de Apoio: Gesyka Crisóstomo de Sousa;
IV - Pregoeiro Substituto: Mirlla Maria Saldanha Lima.
Art. 2º- No caso das ausências ou impedimentos, o Pregoeiro Oficial será substituído pelo Pregoeiro Substituto.
Parágrafo Único - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:
I – Gabriel Cantareli Maia;
II – Uyara Dayana de Alencar Capistrano.
Art. 3º-O Pregoeiro responderá pelos atos decisórios que adotar, na condução de cada processo de licitação, zelando pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.
Art. 4º- A investidura dos servidores ora designados terá vigência de 01 (um) ano.
Parágrafo Único – Os servidores ora designados perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE QUIXADÁ, aos 10 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:247D02D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.03.004/2022

PORTARIA Nº 10.03.004/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:
I - Presidente: Mirlla Maria Saldanha Lima;
II - 1º Membro: Gabriel Cantareli Maia;
III - 2º Membro: Uyara Dayana de Alencar Capistrano;
IV - Secretário: Francisco Thiago Pessoa de Queiroz.
Art. 2º- No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será substituída pelos membros observada a ordem de nomeação/designação.
Parágrafo Único - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:
I - 1º Membro: Ana Leticia França Ferreira;
II - 2º Membro: Gésyka Crisóstomo de Sousa.
Art. 3º- À Comissão Permanente de Licitação ora constituída fica conferida competência para:
I – Proceder à realização de procedimentos positivos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
II – Proceder à formalização dos processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação de conformidade com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Art. 4º- A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, os quais responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Parágrafo Único - Na condução de cada processo de licitação, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.
Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá – CPL-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE QUIXADÁ, aos 10 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3434B142

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.001/2022

ATO Nº 09.03.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **TIAGO AMORIM JORGE,** do cargo de **Membro da Comis. Permanente de Cadastro, simbologia DAS-1,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D68875BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.002/2022

ATO Nº 09.03.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ANA LETICIA FRANCA FERREIRA,** do cargo de **Membro da Comis. Permanente de Licitação, simbologia DAS-1,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D74D1EFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.004/2022

ATO Nº 09.03.004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ELESSANDRA RAULINO DE SOUZA CARNEIRO,** do cargo de **Membro da Comissão do Pregão,**

simbologia DAS-1, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F59E5895

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.02.001/2022

ATO Nº 28.02.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **CLAUDIO BRUNO SOUSA DA SILVA,** do cargo de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado, simbologia DAS-13,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 28 de Fevereiro de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4AB50E4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.02.002/2022

ATO Nº 28.02.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **PRISCILA CARVALHO CAMPOS,** do cargo de **Secretario Executivo de Saúde,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 28 de Fevereiro de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E5FDFE6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.002/2022

ATO Nº 01.03.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **JOAO PAULO DE MENEZES FURTADO,** do cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, simbologia DNS-4,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:987E0DA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.005/2022

ATO Nº 01.03.005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIANA FERREIRA CAVALCANTE SILVA,** do cargo de **Coordenador de imunização, simbologia DNS-8,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:809C3446

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.007/2022

ATO Nº 01.03.007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ERIKA DE OLIVEIRA NICOLAU,** do cargo de **Coordenador de Atenção Básica e Saúde, simbologia DAS-8,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D9808AAC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.010/2022

ATO Nº 01.03.010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIO BRUNO SOUSA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Centro de especialidades Odontologicas, simbologia DNS – 5,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:218FF6B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.013/2022

ATO Nº 01.03.013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO GLAUBER DE SOUZA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **Secretario Executivo de Saúde,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DCA2EF1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.006/2022

ATO Nº 01.03.006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA VALERIA NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de imunização, simbologia DNS – 8,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:33D5E8B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.008/2022

ATO Nº 01.03.008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERIKA DE OLIVEIRA NICOLAU,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde Bucal, simbologia DNS – 5,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:35477DFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.012/2022

ATO Nº 01.03.012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **NATALIE EVELYN DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Atenção Básica e Saúde, simbologia DAS – 8,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:72714EDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.011/2022

ATO Nº 01.03.011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LAYS MARA ARAUJO LOIOLA,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado, simbologia DAS – 13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D0C0A850

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.005/2022

ATO Nº 09.03.005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA LETICIA FRANÇA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Membro da Comissão do Pregão, simbologia DAS – 1,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DE62ABD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.006/2022

ATO Nº 09.03.006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELESSANDRA RAULINO DE SOUZA CARNEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **Membro da Comis. Permanente de Cadastro, simbologia DAS – 1,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:761BD7AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.03.001/2022

ATO Nº 18.03.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido do (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO TEIXEIRA MARTINS**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, estatutária, com admissão em 01 de Agosto de 2013, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3DF6A9E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.017/2022

ATO Nº 01.03.017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MADSON PINHEIRO DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:159371E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.018/2022

ATO Nº 01.03.018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS – 10,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:74B719BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.015/2022

ATO Nº 01.03.015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Ouvidoria Planejada e Processos, simbologia DNS – 9,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:035973BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.016/2022

ATO Nº 01.03.016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO COSTA,** do cargo de **Assessor Jurídico, simbologia DNS-9,** vinculado a(o) **PROCURADORIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FDEDCD68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.014/2022

ATO Nº 01.03.014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO MADSON PINHEIRO DO NASCIMENTO,** do cargo de **Coordenador da Ouvidoria Planejada e Processos, simbologia DNS-9,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4DE551F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.003/2022

ATO Nº 09.03.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIEL CANTARELI MAIA,** para exercer o cargo em comissão de **Membro da Comis. Permanente de Licitação, simbologia DAS – 1,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:EEC1B422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.03.001/2022

PORTARIA Nº 10.03.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIA KERLY CUNHA QUEIROZ, portador (a) do CPF 007.308.033-09, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 01/09/2011, matrícula 00899121 no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2FD8CAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.03.001/2022

PORTARIA Nº 17.03.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EVELINE FERREIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF 234.331.798-40, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitido (a) em 01/02/2019, matrícula 00915368 no cargo de CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C5DABA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.03.001/2022

PORTARIA Nº 09.03.001/2022

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **ANTONIA IVONE SILVA DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº 00804983, referente ao período de 01/03/1986 A 25/04/1986, perfazendo um período de 00 (zero) anos 01(um) mês e 25 (vinte e cinco) dias na ORGANIZAÇÃO EDMILSON PINHEIRO LTDA, referente ao período de 02/06/1986 a 24/10/1991, perfazendo um período de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias no MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, correspondendo a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 09 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CA637DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.03.002/2022

PORTARIA Nº 17.03.002/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS, portador (a) do CPF 020.967.455-51, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitido (a) em 01/02/2019, matrícula 00915392 no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7D7A28F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.03.001/2022

PORTARIA Nº 17.03.001/2022

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas realizadas pelos gestores anteriores referentes a cada pasta de atuação, especialmente visando apurar possíveis danos ao erário público;

CONSIDERANDO requerimento do Ministério Público do Estado do Ceará para apuração da conduta de tais gestores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar motivos ensejadores da paralização das obras da CHECHQ PROINFÂNCIA, no bairro Campo Velho, assim como da QUADRA DA JUATAMA, em face dos gestores da época, com possível dano ao erário, notadamente aos Art. 50 caput do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de Março de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:54F828AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.03.002/2022

PORTARIA Nº 17.03.002/2022

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas realizadas pelos gestores anteriores referentes a cada pasta de atuação, especialmente visando apurar possíveis danos ao erário público;

CONSIDERANDO requerimento do Ministério Público do Estado do Ceará para apuração da conduta de tais gestores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar a suposta utilização indevida de verba pública que seria destinada a equipe de saúde da família, em face dos gestores da época JULIANA CAPISTRANO CÂMARA e JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, com possível dano ao erário, notadamente aos Art. 50 caput do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de Março de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:F3CA2E62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.03.001/2022

PORTARIA Nº 18.03.001/2022

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ofício nº 049/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Cidadania e reiteradas reclamações dos munícipes, no que tange o comportamento da servidora em questão.

CONSIDERANDO que é cediça a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar os fatos, descritos em denuncia feita envolvendo a servidora Sra. **ANA CLEIDE OLIVEIRA SALDANHA**, no cargo em **AGENTE DE TRANSITO** matricula nº 00000732, admitido em 13/02/2012, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Cidadania, conforme ofício 049/2022 – SSTC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Cidadania, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar possíveis irregularidades noticiadas pelo servidor público.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Março de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:F4432CF2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021SRP: Nº 00.005/2021-13STCS; Nº 00.005/2021-10SDS; Nº 00.005/2021-11SDS; Nº 00.005/2021-14SMS; Nº 00.005/2021-09SME; Nº 00.005/2021-12SME. **CONTRATANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Trânsito, Cidadania e Serviços Públicos, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. OBJETO**: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, vasilhame de gás 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quixadá.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços em 22,00%. **Signatários Contratantes:** Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Armstrong Braga Ferreira, Lady Daiana Arruda Mota, Verúzia Jardim de Queiroz . **Data das assinaturas:** 11 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:206B680D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-PERP. Contratante**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-PERP: **nº 00.005/2021-16SEDUMA** – Valor global: R$ 3.303,76; – CONTRATADA: Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, vasilhame de gás 13kg para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Assina pela contratante: Secretário, Pedro Teixeira Pequeno Neto. Data das assinaturas dos contratos: 14 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CD0E1D1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.1

Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Preços) –Tomada de Preços nº 2021.11.23.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.11.23.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **DYELLEN VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: **CONSTRUTORA MORAES EIRELI, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, C R P COSTA CONSTRUÇOES E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI – ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**

– ME, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI – ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME, TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, e T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de Março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A824DDF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0100/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BE6AE7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0099/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F33D0684

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0098/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D63E21D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0097/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para

participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E7156D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0096/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C43538E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0095/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:EC561F87

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0094/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Março de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A39BFD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Nº **0201.28/2020** decorrente da Dispensa de Licitação nº 2312.01/2019, cujo objeto é a Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Vila de Fatima, 85, Zona Urbana Tomé, onde funcionará a AGENCIA DE CORREIOS COMUNITARIA - AGC..

CONTRATADA: JOB FERREIRA DE ALMEIDA

ENDEREÇO: Vila de Fatima, S/N, Distrito de Tomé -Quixeré, CEP 62920-000

CPF Nº: **208.215.812-87**

REAJUSTE MENSAL CONCEDIDO (EM R$): R$ 50,00 (cinquenta reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: JOB FERREIRA DE ALMEIDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré-Ce, 11 de março de 2022

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1BE46C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.14.03/2022

PORTARIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O Prefeito do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e demais disposições regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Regulação do Município de Quixeré – CE, instituído pelo Decreto 1.339/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Esta composição será válida até o dia 31 de dezembro de 2024.

Nº	Nome	Segmento/Setor
01	Francisca Luciene Barreto	Representante do Executivo Municipal de Quixeré
02	Francisco Adriano de Freitas Ribeiro	Representante da Universidade Cesumar – Unicesumar Polo Quixeré
03	Nádia Maria de Sousa Freitas	Representante do Procon de Quixeré
04	Maria Wanderleia de Sousa	Representante da Zona Urbana de Quixeré
05	Antônio Vieira Ferreira	Representante da Zona Rural de Quixeré
06	Luana Priscila Amaro da Costa	Representante do SAAE de Quixeré
07	Deuselino da Silva	Representante da Associação da Vila Nova I de Quixeré

Art. 2° - Não haverá ônus ou remunerações para os servidores integrantes, sendo de total voluntariedade na participação desta.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11902DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. RAQUEL DE FREITAS ARAUJO, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP**, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.º 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 18 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C67E81A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE BRAS DE SOUSA OLINDA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público desta municipalidade, o Senhor, Bras de Sousa Olinda;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade saboeirense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor do Município;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do cidadão exemplar que era;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA
Art. 1° LUTO OFICIAL de 03(três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro, Estado do Ceará, pelo falecimento de **BRAS DE SOUSA OLINDA**;
Art. 2° Este Decreto passa a vigorar de imediato, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 17 de março de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:24AD4657

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULA PESSOA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 089.602.854-20. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista de 24 horas para Unidade Mista de Saúde. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-01/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAULA PESSOA PINHEIRO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4312BE83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 013.162.103-32. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista de 24 horas para Unidade Mista de Saúde. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-02/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6C429FD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIO HUGO ORTIZ ROSALES, inscrito no CPF sob o nº. 013.358.214-06. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista de 24 horas para Unidade Mista de Saúde. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-03/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARIO HUGO ORTIZ ROSALES. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:00EAAEC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS, inscrito no CPF sob o nº. 355.804.373-15. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista de 24 horas para Unidade Mista de Saúde. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-04/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:985E6A39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARCONDES GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 058.903.313-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista de 24 horas para Unidade Mista de Saúde. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-05/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARCONDES GUEDES DA SILVA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B2275E83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULA PESSOA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 089.602.854-20. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.011001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-06/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAULA PESSOA PINHEIRO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4001D780

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 013.162.103-32. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.011001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-07/2022-PMS - **FUNDAMENTO**

LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B6AB9B9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARCONDES GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 058.903.313-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-08/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARCONDES GUEDES DA SILVA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:317EB006

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MIGUEL LEAL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 091.104.533-34. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-09/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MIGUEL LEAL NETO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ECCC851C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FABRICIO FERREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o nº. 434.732.453-72. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Auditor do sistema local de saúde - 20 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-10/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física FABRICIO FERREIRA ROLIM. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:75F13CE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARYLAND FERNANDES PEREIRA FILHA, inscrito no CPF sob o nº. 018.334.883-42. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-11/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARYLAND FERNANDES PEREIRA FILHA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:050FA705

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA, inscrito no CPF sob o nº. 604.412.583-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-12/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8FEDDC4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ARAKELE ROBERTO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 604.450.363-11. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-13/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ARAKELE ROBERTO DE LIMA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:50ECCFAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA MICHELLA ALVES BATISTA, inscrito no CPF sob o nº. 026.914.333-58. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-14/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARIA MICHELLA ALVES BATISTA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A4DB5C9D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MAYSA OLINDA SILVA SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 064.825.643-05. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.07.001-15/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MAYSA OLINDA SILVA SANTOS GONÇALVES. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3EA817FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PATRICIA MYLENA OLIVEIRA RIBEIRO, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 028.711.643-39. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-16/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PATRICIA MYLENA OLIVEIRA RIBEIRO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:26ECBA3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 048.360.943-99. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-17/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4B7B7082

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA** KAYQUE ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 061.121.283-81. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-18/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: global de R$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física KAYQUE ALVES NOGUEIRA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:49065C9D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** YHASMIM GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 035.266.013-99. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25,01,001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-19/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física YHASMIM GONÇALVES DIAS. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C639AD00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** DERLANDIA LIMA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 054.124.033-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Dentista - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-20/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física DERLANDIA LIMA BRAGA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9922A478

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA EDALVA OLINDA NETA, inscrito no CPF sob o nº. 604.422.023-00. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Dentista - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-21/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA EDALVA OLINDA NETA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E64F55CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 071.626.783-78. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Nutricionista - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO** Nº 25.01.001/2022-PMS **CONTRATO Nº** 01.03.001-22/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1CC2A6EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** JOSE IAGO FERNANDES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 604.448.183-24. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Farmacêutico - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-23/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física JOSE IAGO FERNANDES BRAGA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ECDCA61C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** SELMA SUÊDA SULUÊDA DA SILVA OLINDA, inscrito no CPF sob o nº. 604.423.073-22. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-24/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física SELMA SUÊDA SULUÊDA DA SILVA OLINDA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C8FC6259

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 604.423.073-22. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira assistente das ações de imunização e promoção a saúde – 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-25/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4017E597

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** THAIS INGRID SOARES JUSTINO, inscrito no CPF sob o nº. 035.490.903-74. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Educador físico - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO** Nº 25.01.001/2022-PMS **CONTRATO Nº** 01.03.001-26/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física THAIS INGRID SOARES JUSTINO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A7C51D44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 604.412.053-80. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira supervisora em vigilância em saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-27/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:776398BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** IGOR CESAR GONÇALVES DE OLIVIERA, inscrito no CPF sob o nº. 606.336.263-09. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeiro para unidade mista de saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO N° 25.01.001/2022 – PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-28/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** global de R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física IGOR CESAR GONÇALVES DE OLIVIERA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ABA26796

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** JESSYCA MAYANE ALENCAR DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 047.259.763-93. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS CONTRATO Nº** 01.03.001-29/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física S JESSYCA MAYANE ALENCAR DE SOUSA. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E54A7AA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 21.02.2022.02-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21.02.2022.02-TP. **LICITANTE HABILITADA** AX4 EVENTOS, PRODUÇÕES E CONSULTORIAS - LTDA, CNPJ Nº 20.815.487/0001-78. **LICITANTE INABILITADOS**: DIEGO ROMANO DA SILVA, CNPJ N° 36.197.032/0001-76. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR",SANTANADOCARIRI.CE.GOV .BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 18 DE MARÇO DE 2022---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7F6B9E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1803001/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **FABRICIA ALENCAR SANTOS,** portadora do CPF nº 885.372.853-15, matricula n°0626, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR – DAS 3**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 31/02/2022
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 dias do mês de MARÇO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8E561CAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SARHMA-TP001/2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº SARHMA-TP001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FECHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.20.605.0024.1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 / 44.90.51.99

FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SARHMA-TP001/2021-01	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME	51.959,14

VALOR GLOBAL: R$ 51.959,14 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias;

ASSINA PELA CONTRATADA: **PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS.**

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. ANTÔNIA MARTA DE SOUZA-Secretária de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIA MARTA DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2DAF5FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 21 de Março de 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 de Abril de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/

Senador Pompeu, 18 de Março de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C59B1DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-DL003/2022-SFAG

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SS-DL003/2022:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO DOS SALDOS, ANÁLISE E PLANEJAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADO: F. EDSON F. CRISOSTOMO ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FERNANDETE GOMES;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDSON FERREIRA CRISOSTOMO;
.

Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:818BF5F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2022 DE 1º DE MARÇO DE 2022

APROVA O PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 2022-2032, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 1.493, de 18 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância, instituída nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2015, coordenou a elaboração participativa de propostas que representam um grande pacto entre famílias, sociedade e Estado, definindo metas e estratégias voltadas à primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI, nos termos do Anexo Único deste Decreto, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Plano Municipal para a Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º - O Plano Municipal para a Primeira Infância será acompanhado e avaliado por uma Comissão Municipal formada por representantes das secretarias municipais, e por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - O Plano Municipal para a Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:83C8837C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.03.01/2022-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas, motores, material elétrico, hidráulico e material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária e Secretaria de Saúde do município de tabuleiro do

norte/ce. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 04 de abril de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 04 de abril de 2022 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AEAE8194

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

SELEÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Sra. Irinélia OlÍmpio de Souza, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de recompor, acelerar conteúdos e competências de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do SAEB e do SPAECE, propósitos estabelecidos pelo Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará,

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA esta Chamada para seleção de um banco de professores para atuarem como TUTORES na gestão e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de Tabuleiro do Norte;

II - INSTITUIR a Comissão Organizadora da seleção, responsável pelo acompanhamento da execução desta Chamada, ficando, desde já, designados os seguintes servidores efetivos como membros:

- 1º Membro (Presidente): Cleudemarcos Lopes Feitoza
- 2º Membro: Kelly Karine Maia Alencar
- 3º Membro: Mônica Maria Gadelha Maia

III - ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria da Educação, por meio da Comissão Organizadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

1. DA JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe impactos para a aprendizagem dos estudantes cearenses, não menos no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, gerando perdas que precisam ser reparadas. Com o retorno as aulas presenciais, muitos dos estudantes têm retornado com níveis diferentes de conhecimento e habilidades, ou muito aquem do esperado. Portanto, recuperar essas lacunas de aprendizagem é fundamental para que a escola possa planejar, corrigir, recolocar, efetivamente, seus percursos de escolarização para os próximos anos, desde já. Nesse sentido, esta Chamada para seleção de tutores, visa fortalecer os processos de ensino e aprendizagem das/os estudantes, utilizando processos pedagógicos diferenciados e efetivos, em Língua Portuguesa e Matemática. Para tanto, selecionará candidatos para **compor um Banco de Tutores interessados em exercer atividades presenciais de** tutoria nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - Promover a recuperação e fortalecimento das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental do município de Tabuleiro do Norte, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.
2.2 - Preencher lacunas de aprendizagens ocasionadas pelas perdas do ensino presencial que se limitou durante cerca de 300 dias letivos apenas a manter conexões entre o aluno e a escola, minimizando o potencial de efetividade pedagógica que se dá de forma considerada com as relações escolares presenciais entre o aluno e o professor, ambos mediando ensino e aprendizagens.
2.3 - Estimular o compromisso de professores com a recuperação da aprendizagem das crianças e dos jovens, por meio da valorização e profissionalização docente;

3. DA BOLSA, DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA EXECUÇÃO

3.1 - As bolsas para tutores, objeto desta chamada pública, serão concedidas pela Secretaria de Educação do Município de Tabuleiro do Norte - Ce.
3.2 - O valor da bolsa **será de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais)**, para o cumprimento de 20 horas semanais.
3.3 - As bolsas serão concedidas a 15 **tutores**, durante 10 meses.
3.4 - Quadro síntese sobre a bolsa:

DADOS DA BOLSA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VALOR	JORNADA SEMANAL	PERÍODO
Bolsa	Licenciatura	1.125,00	20 horas	10 meses
PREVISÃO: ABR/2022 - MAI/2022 - JUN/2022 - AGO/2022 - SET/2022 - OUT/2022- NOV/2022- DEZ/2022 – FEV/2022 – MAR/2022.				

4. DOS PERFIS MINIMOS EXIGIDOS

4.1 - Para ser considerado apto à seleção de tutor, o candidato deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: ser professor da Rede Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte, efetivo ou contratado por tempo determinado, desde que não ultrapasse a carga horária de 20h semanais;

a) ser licenciado em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou quando não em outra licenciatura;
b) ter experiência comprovada em docência, considerando-se monitorias no Programa Mais Alfabetização e/ou Mais Educação.
c) ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas semanais;
d) ter disponibilidade para participar de reuniões e encontros com a equipe da Secretaria de Educação e a equipe do objeto desta Chamada.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 - Dentre as atribuições do bolsista Tutor, destacam-se:
a) desenvolver atividades presenciais semanais na unidade escolar que foi selecionado, voltadas para o fortalecimento e recuperação das aprendizagens dos estudantes durante o período de vigência da bolsa;
b) elaborar relatórios mensais sobre o desempenho dos estudantes acompanhados;
c) participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Secretaria de Educação;
d) contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico aos estudantes com lacunas na aprendizagem, em parceria com os professores e gestão da escola.

6. DOS REQUISITOS
6.1 - Atender os perfis descritos no item 4;
6.2 - Não ter sentença penal transitada em julgado;
6.3 - Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições para esta seleção, deverão ser efetuadas exclusivamente, através do envio de toda documentação digitalizada conforme os procedimentos informados nesta chamada pública. Não havendo nesta seleção entrega de documentação presencial;
7.2 - No ato de inscrição o candidato(a) a bolsita tutor está condicionado ao envio da documentação devidamente identificada. O candidatol(a) deve enviar no FORMULÁRIO GOOGLE FORMS através do link que será disponibilizado no site http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br;
7.3 - Poderão se inscrever os interessados que cumpram requisitos constantes do item 4 desta chamada.
7.3.1 - **Da Documentação:** anexar e enviar 01 (um) documento oficial com foto (frente e verso); o Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de endereço de pelo menos 6 (seis) meses de residência e Declaração de Disponibilidade e Compromisso (Anexo I)
7.3.2 - **Do Currículo:** entregar anexado ao currículo vitae, as devidas comprovações (frente e verso) de escolarização (Diploma, Certificado) e experiências (Certidões, Declarações).
7.3.3 - **Do Plano de Trabalho:** anexar e enviar o Plano de Trabalho conforme dispõe o Item 8.1.2.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
8.1 - O processo de seleção será realizado por meio de duas etapas a seguir:
8.1.1 - Etapa I: Análise do Curriculum Vitae - (com as devidas comprovações), visando conhecer a formação e experiência profissional. Na avaliação do Curriculum Vitae, segundo os critérios de pontuação definidos abaixo:

8.1.1.1 - **Modelo de Currículo Vitae**

CURRICULUM VITAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE
INFORMAÇÕES PESSOAIS:

1.1 - Nome completo:
1.2 - Data de nascimento:
1.3 - Estado Civil:
1.4 - Nº da carteira de identidade:
1.5 - Nº do CPF:
1.6 - Endereço residencial completo:
1.7 - Telefones de contato (com código de área):
- FORMAÇÃO**:** (curso, instituição, ano de conclusão)

8.1.1.2 - **Critérios de pontuação da análise de títulos e experiências**

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Licenciatura em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, ou quando não em outra licenciatura;	3,0 pontos	3,0
	Pós-Graduação	1,0 ponto	2,0
EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR	Acima de 03 a 05 anos	1,5 ponto	1,5
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	Experiência comprovada como tutor	2,0 pontos	2,0
	Cursos e formação na área de educação **(a partir de 20h) – (máximo 5)**	1,5 pontos (0,3 p/ cada)	1,5
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências:			**10,0**

8.1.2 - **Etapa II:** Avaliação do Plano de Trabalho – o candidato deverá fazer um Plano de Trabalho seguindo o Modelo/Roteiro abaixo:
8.1.2.1 – **Modelo/Roteiro para o plano de Trabalho**:

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE-CE

1. Título do Projeto: (indicar um título para o projeto de acordo com a Justificativa e Objetivo).
2. Candidata/o a bolsista: (indicar o nome completo da/o candidata/o a bolsista).
3. Duração: (indicar a duração conforme é previsto nesta Chamada).
4. Área do Projeto: (indicar a área/nível de ensino a que se adequa este projeto, conforme especificação desta Chamada).
5. Objetivos: (citar objetivo geral e específicos – considerar o objetivo do projeto previsto no item 2 desta Chamada).
6. Justificativa: (descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição do projeto, evidenciando os benefícios que a execução deste proporcionará para o desenvolvimento dos objetivos desta chamada).
7. Cronograma de execução: (listar as atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o alcance dos objetivos do projeto: atividade; público a ser beneficiado; duração; período de realização).
8. Avaliação de contribuição do Projeto: (citar os indicadores que serão considerados para avaliação da contribuição do projeto no avanço da aprendizagem dos alunos alvo).
9. Registro da execução e resultados do Projeto: (relacionar os meios pelos quais serão feitos todos os registros de execução e dos resultados do projeto)
* O candidato deve apresentar expertise para dar solidez ao projeto visitando site na SEDUC/CE/MAIS PAIC; bem como outros materiais pedagógicos que tratem de intervenções pedagógicas em Língua Portuguesa e Matemática especialmente quando do retorno de aulas presenciais em Tabuleiro do Norte.

8.1.2.2 - Critérios para avaliação do Plano de Trabalho

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Adequação do Plano de Trabalho à Justificativa e Objetivo desta Chamada, Itens 1 e 2	05	
Clareza, coerência e exequibilidade na descrição dos itens do Plano	03	
Observância às normas da língua portuguesa	02	
Total	**10**	

8.1.3 - **A avaliação final do candidato considerará:**
8.1.3.1 - As notas variarão na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa descrita nesta chamada. Para compor o banco, o candidato deverá obter, na média aritmética resultante das duas etapas, nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
8.1.3.2 - A média aritmética será calculada da seguinte forma: (Nota da Etapa I + Nota da Etapa II) / 2.
8.1.3.3 - O resultado final será divulgado com os nomes dos candidatos em ordem de classificação.

8.1.4 - Quadro de detalhamento da pontuação por etapa:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	Análise do currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 8.1.1.2	0 a 10 pontos
II	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 8.1.2.2	0 a 10 pontos
Total		

8.3 - Da validação da etapa II (Plano de Trabalho)
8.3.1 - Os candidatos após selecionados deverão passar por uma "entrevista" de validação do Plano de Trabalho onde serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, para a realização das atividades propostas, acerca do objeto desta Chamada.
8.3.2 - Esta "entrevista" não contempla etapa da seleção, mas tem peso subjetivo para a definição da escola de lotação por parte do selecionado e a conveniência da Secretaria da Educação que irá determinar ano/série para o selecionado de acordo com as informações e habilidades identificadas na Etapa I e II da seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO
9.1 - Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma (item 10 desta chamada pública).
9.2 - Para compor o Banco, o candidato deverá obter, na média aritmética resultante das duas etapas, nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
9.3 - As vagas de bolsistas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

9.4 - Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função, em casos de vacância;
9.5 - A relação final dos bolsistas selecionados para compor o banco será divulgada no dia 05 de abril de 2022 , na página eletrônica da Prefetura Municipal de Tabuleiro do Norte em: http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	**PERÍODO**
Divulgação da Chamada Pública em http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br	16/03/2022
Inscrições	17/03 a 23/03/2022
Análise dos currículos e Planos de Trabalho	24/03 a 28/03/2022
Divulgação da análise dos currículos e Planos de Trabalho	29/03/2022
Período de interposição sobre a análise dos currículos e Planos de Trabalho	30/03/2022
Divulgação dos resultados dos recursos sobre a análise dos currículos e Planos de Trabalho	01/04/2022
Divulgação do Resultado Final	05/04/2022
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso	A definir

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - O bolsista selecionado assinará um Termo de Compromisso para execução das atividades, durante o período estabelecido nesta chamada pública.
11.2 - O pagamento ao bolsista selecionado estará condicionado à entrega do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades que serão orientadas.
11.3 - O bolsista deverá ter titularidade de conta corrente ou poupança no Banco do Bradesco e, em caso de não a ter, a Prefeitura de Tabuleiro do Norte através do setor de Recursos Humanos disponibilizará declaração para abertura da conta.
11.4 - O pagamento será feito por meio de crédito, diretamente em conta bancária, em nome do bolsista.
11.5 - O bolsista selecionado deverá entregar ao gestor da escola em que atuará relatórios mensais das atividades realizadas, conforme orientações da equipe técnica da Secretaria da Educação.
11.6 - O bolsista quando professor da Rede Municipal desenvolverá a atividade, objeto desta chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial das suas atividades.
11.7 - Diante da necessidade de interposição de recurso, o candidato fazê-lo de próprio punho e entregar à Comissão Organizadora designada nesta Chamada.
11.8 - Entregar Declaração de Disponibilidade e Compromisso, conforme modelo constante no anexo II.
11.9 - A lotação após as duas etapas da seleção verificará o disposto no Item 8.3.
11.10 - A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
11.11 - Fica reservada à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.
11.12 - Os eventuais casos não contemplados por esta chamada pública serão analisados pela Comissão Organizadora desta Seleção.

Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de março de 2022.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

SELEÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu,__, portadora/portador do CPF nº_____, candidato no processo seletivo referente à Chamada Pública para SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, NE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 20 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação.
Ademais expresso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições inerentes aos objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Tabuleiro do Norte- Ce, de _____ de 2022.

Assinatura da/o candidata/o

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B4C54516

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09.03.01/2022-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de lanches e refeições para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 04 de abril de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 04 de abril de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:276F6AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"IMPLANTA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICIPIO DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Umari-CE, (PMPIU), constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal n°. 13.257/2016).

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Umari visa o atendimento aos direitos de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, no âmbito do município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos temáticos, os objetivos e as metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.

Art. 3º São eixos temáticos deste Plano Municipal:
I – Saúde;

II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Meio ambiente.
§ 1°. As ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Umari serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos municipais.
§2° As metas deste Plano serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados anualmente.

Art. 4º Será criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte Turismo e Lazer;
III – **Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Territorial;**
IV – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
V – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
VI – Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Fica facultado à Comissão Municipal da Primeira Infância convidar representantes das seguintes instituições para contribuir nas discussões e auxiliar em suas decisões:
I – Ministério Público do Estado do Ceará;
II – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
III – Organizações dá Sociedade Civil com atuação na área da primeira infância;
IV – Representante de pais de criança de zero a 6 anos.

Art. 6º As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e avaliação do PMPIO.

Art. 7º O Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e os Orçamentos Anuais (LOA) observarão as dotações orçamentarias compatíveis com os eixos, metas e ações estratégias a fim de viabilizar sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B1CB4A93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.261, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Várzea Alegre (PMPI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Várzea Alegre -CE (PMPI), de acordo com a Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.
§ 1º O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos).
§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais, a saber: Meio-Ambiente; Cultura; Coordenadoria de Esporte; Coordenadoria de Juventude; Políticas sobre Drogas; da Mulher; Infraestrutura se integrarão de forma Intersetorial nas ações finalísticas.

§ 3º São Ações Finalísticas:
1· Ação Finalística: EIXO CRIANÇAS COM SAÚDE
2· Ação Finalística: EDUCAÇÃO INFANTIL
3° Ação Finalística: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA
4° Ação Finalística: ASSISTÊNCIA SOCIAL Á CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
5° Ação Finalística: ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ADOÇÃO.
6° Ação Finalística: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS
7° Ação Finalística: A CRIANÇA O ESPAÇO – A CIDADE E O MEIO AMBIENTE
8° Ação Finalística: ATENDENDO A DIVERSIDADE
9° Ação Finalística: ENFRENTANDO AS VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS
10° Ação Finalística: ASSEGURANDO DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Art. 2ºO Plano Municipal Pela Primeira Infância de Várzea Alegre (PMPI) será implementado num horizonte de curto, médio e longo prazo, tendo como visão de futuro, decênio 2022 - 2031.

Art. 3ºA Prefeitura Municipal de Várzea Alegre deverá a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/ proposituras do PMPI.
§ 1º Será criada uma Comissão Municipal de Implementação do PMPI, por ato do Prefeito Municipal, composta por 9 membros:
a) 01 (um) coordenador executivo;
b) 01 (um) secretário ou técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) secretario ou técnico da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) secretario ou técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) conselheiro do CMDCA;
f) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
g) 02 (dois) representante de organização comunitária ou não governamental com atuação na área da primeira infância;
h) 01 (um) pai ou mãe de criança de zero a 6 anos.

§ 2º O monitoramento das ações do PMPI será semestral, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação da Comissão Municipal de Implementação do PMPI, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.
§ 3º A avaliação do PMPI para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do PMPI em consonância com o CMDCA, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 4ºO Coordenador do PMPI a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o CMDCA e a sociedade civil.

Art. 5º Cria-se a partir desse Plano, a Semana Municipal da Primeira Infância de Várzea Alegre, a ser comemorada no mês de outubro, articulada com as atividades do dia da criança.

Parágrafo Único - As atividades alusivas à Semana da Primeira Infância, correrão à conta de despesas decorrentes das dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 6º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentarias e nas Leis Orçamentarias municipais nos exercícios em que o PMPI estiverem vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 18 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:56BACA90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 21 de março de 08h as 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.

Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.

Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará,18 de março de 2022.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
CUIDADOR/MEDIADOR	A DESIGNAR	FELIPE BEZERRA ANGELO
		MARIA ELIANA SILVEIRA BEZERRA
		DIANA RUBERTO BEZERRA DA SILVA
		ANTONA JESSICA DE OLIVEIRA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 18 de março de 2022

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:A2376C38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 21 de março, das 8h às 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.

Fotocópia do comprovante de residência.

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Uma (01) foto recentes 3x4.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Declaração de bens.

Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará, 18 de março de 2021.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BASICA/ PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO	A DESIGNAR	FRANCISCA IGNACIA DE SOUZA SILVA
		ELANGELIA SOUSA COSTA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 18 de março de 2022.

Secretária de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:2A248CE6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ALANA BEZERRA DE MORAIS

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Únicapara balneário, localizado na Rua Maria Diuma, S/N, Sanharol,

Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento deste Núcleo.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:73CC31B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.03.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.03.03.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, classificado junto ao lote 01 e FLAASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, classificado junto ao lote 02. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 18 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C463306

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.02.14.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.14.1, sendo o seguinte **– EMPRESAS HABILITADAS**: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI, ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, IPN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS** – **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório; **LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** por descumprimento ao item 3.2.3.1 do Edital Convocatório; **T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.3.3 do Edital Convocatório; **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE,** por descumprimento ao item 3.2.4.2 do Edital Convocatório; **J DE FONTE RANGEL EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório; **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE,** por descumprindo ao item 3.2.3.2 do Edital Convocatório; **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.3.3 do Edital Convocatório; **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** por descumprindo ao item 3.2.1.2 do Edital Convocatório; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** por descumprimento aos itens 3.2.5.1, 3.2.5.2, 3.2.5.3 do Edital Convocatório; **GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** por descumprindo ao item 3.2.5.1 do Edital Convocatório; **PV X1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.3.3 do Edital Convocatório; **TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME,** por descumprimento aos itens 3.2.5.1, 3.2.5.2, 3.2.5.3 do Edital Convocatório. Vale destacar que foram realizadas diligências, através de e-mail, para que fossem apresentadas comprovações sobre a execução dos serviços constantes nos atestados de capacidade operacional das seguintes empresas **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI** e **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT** sendo que a empresa **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI,** não demonstrou a regularidade do solicitado, permanecendo assim inabilitada, a empresa **J DE FONTE RANGEL EIRELI** não fora obtido retorno da mesma, permanecendo no entanto inabilitada e por fim a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT** atendeu ao solicitado tornando-se habilitada .

Por sua vez a empresa **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME,** apresentou Certidão Federal e Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas respectivas validades vencidas, as empresas **ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** apresentaram a Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com sua respectiva validade vencida, a empresa **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** apresentou Certidão Estadual e Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas respectivas validades vencidas, **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** apresentou Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com sua respectiva validade vencida, **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT** apresentou Certidão Federal com sua respectiva validade vencida porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123.

A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** apresentam declarações voltadas para Câmara Municipal de Várzea Alegre, contudo apresentaram o número do processo licitatório correto, sendo consideradas por esta comissão de licitação habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de

Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 18 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:49E5BD34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato dos Contratos de nº **2022.03.18.1, 2022.03.18.2, 2022.03.18.3, 2022.03.18.4, 2022.03.18.5, 2022.03.18.6, 2022.03.18.7, 2022.03.18.8, 2022.03.18.9, 2022.03.18.10 e 2022.03.18.11,** resultante da Carta Convite nº **2022.02.22.1.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA, PORCO, CARNEIRO, PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO**
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00	

VENCEDORES	*ITENS*	*SECRETARIAS*	*VALOR GLOBAL*
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	01	**Secretaria de Saúde**	**R$ 6.000,00**- Seis mil reais
ANTONIO PAZ MARTINS LEITE	02		**R$ 42.000,00**- Quarenta e dois mil reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	03		**R$ 3.000,00**- Três mil reais
MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA	04		**R$ 7.500,00**- Sete mil e quinhentos reais
LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA	05		**R$ 18.565,00**- dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE**	06	**Secretaria de Assistência Social**	**R$ 3.000,00**- Três mil reais **R$ 14.000,00**- Quatorze mil reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	07		**R$ 3.000,00**- Três mil reais
LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA	08		**R$ 13.825,00**- Treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	09		**R$ 3.000,00**- Três mil reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	10	**Secretaria de Educação**	**R$ 2.200,00**- Dois mil e duzentos reais
ANTONIO PAZ MARTINS LEITE	11		**R$ 2.100,00**- Dois mil e cem reais
FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO	12		**R$ 1.440,00**- Um mil, quatrocentos e quarenta reais
MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA	13		**R$ 2.750,00**- Dois mil, setecentos e cinquenta reais
LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA	14		**R$ 7.900,00**- Sete mil e novecentos reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA, ANTONIO PAZ MARTINS LEITE e LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA Ordenador de Despesas das referidas Secretarias citadas acima.

Arneiroz – Ce, 18 de março de 2022.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:EDF656D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EDITAL Nº 01/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

A **Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania,** no uso de suas atribuições legais, torna pública, estabelecendo regras específicas, Seleção Pública Simplificada para Bolsistas, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, para atuação na execução do Projeto Catraca Socioeducativa.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital realização da Seleção Pública Simplificada para Bolsistas, nas áreas de informática e dança (ballet), no âmbito do Projeto Catraca Socioeducativa.
1.1. A seleção será para 01 (um) bolsista na área de informática e 01 (um) bolsista na área de dança, na modalidade de ballet.
1.2. Os candidatos aprovados exercerão suas funções com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária poderá ser realizada nos períodos manhã, tarde ou noite, de acordo com o planejamento da execução do serviço.
1.3. Os candidatos aprovados serão remunerados com bolsa no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
2.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3- Preencher os requisitos concernentes à descrição do perfil dos cargos, de acordo com o Anexo III deste Edital;
2.4- A inscrição do candidato estará atrelada ao conhecimento e expressa aceitação do disposto neste Edital.
2.5- O candidato deverá ter nível médio completo ou nível superior, com afinidade e experiência na área que irá concorrer.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1- As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, nos dias 22 e 23 de março de 2022, no horário de 8h às 12h.

3.2- Das inscrições para candidatos com deficiência.
3.2.1. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Para tanto, devem apresentar Laudo Médico com validade dentro dos últimos 3 (três) meses, atestando a deficiência com código de Classificação Internacional de Doença – CID e especificando o grau e o nível.
3.2.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2.3- A Inscrição do candidato estará atrelada ao conhecimento e expressa aceitação do disposto neste Edital.
3.3 - No ato da inscrição serão demandados dos candidatos:
3.3.1- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).
3.3.2- Curriculum Vitae padronizado (ANEXO II), devidamente acompanhado de documentos comprobatórios.
3.3.3- Apresentar os originais e cópias legíveis dos documentos: registro geral de identidade, (RG), comprovante de CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência.
3.3.4- Nos casos de Pessoa com Deficiência: Laudo Médico com validade dentro dos últimos 3 (três) meses, atestando a deficiência, com código de Classificação Internacional de Doença – CID e especificando o grau e o nível.

3.4- As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove a não veracidade dos dados contidos na referida ficha ou o não preenchimento de informações nela requeridas.
3.5- Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados no item 3.3 deste edital e apresentação de Registro Geral (RG) do procurador.

4- DO PROCESSO SELETIVO
4.1- As etapas do processo seletivo serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída por um representante de cada segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Polo de Convivência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O processo avaliativo acontecerá por meio de análise curricular e entrevista, objetivando verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções descritas no ANEXO III deste Edital.
4.2- A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no ANEXO IV deste Edital.
4.3- A entrevista individual será realizada com os candidatos inscritos nesse Processo Seletivo, sem nenhuma pendência em documentação exigida no item 3.3;
4.4- A publicação dos candidatos aptos à entrevista acontecerá no dia 24/03/2022 a partir das 14h, na página da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.
4.5- A Entrevista acontecerá no dia 25 de março de 2022, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado;
4.6- O não comparecimento para entrevista individual na data, horário e local definidos, eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo simplificado;
4.7 – Este edital será publicado no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguatu/CE.

5- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1- Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:
5.1.1- Comprovar maior idade;
5.1.2- Obtiver maior pontuação na entrevista;
5.1.3- Obtiver maior pontuação dos títulos na área de atuação.

6- DA CLASSIFICAÇÃO
6.1- A Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final do Processo Seletivo.
6.2- A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**, com base no relatório elaborado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com a relação dos candidatos por cargo, em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação.
6.3 – O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania** de Iguatu/CE, no dia **30/03/2022**.

7- DOS RECURSOS
7.1-Caberá interposição de recurso administrativo:

7.1.1- Do indeferimento de inscrição;
7.1.2- Do resultado final da Seleção.
7.2- Os recursos devidamente fundamentados, datados e assinados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**, no horário de 08h às 11h, um dia após a publicação do respectivo resultado.

8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1- Os candidatos selecionados irão executar o trabalho de acordo com a carga horária especificada no item 1.2 deste Edital, desenvolvendo as ações do Projeto Catraca Socioeducativa, no Polo de Convivência Social desse município**.**
8.2- Os candidatos selecionados serão convocados para assumir conforme o início da execução das ações, obedecendo à ordem de classificação.
8.3- Para a contratação, exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que ele apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria da Administração como pré- requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.
8.4- O candidato que por razões particulares, desistir de ocupar o cargo que lhe for destinado, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento especifico, sendo convocado o seguinte.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O resultado final será divulgado através da listagem publicada no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguatu/CE.
9.2- O acompanhamento das publicações será de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.3- Não serão disponibilizadas informações por telefone dos resultados da seleção.
9.4- A aprovação no certame não institui para o candidato, direito à nomeação.
9.5- Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo da Seleção serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 – As despesas que são objetos desse Edital, serão pagas com o recurso destinado para o Projeto Catraca Socioeducativa, oriundo do Fundo da Criança e do Adolescente.
9.7- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 18 de março de 2022.

CAMILLA ARAÚJO BRAZ
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I – EDITAL Nº. 01/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º /2022

BOLSISTA: ( ) Dança /Ballet ( ) Informática DADOS PESSOAIS

Nome:

Nome Social:
Data Nascimento: / /
CPF: RG:
ORG. EXP. UF:
PIS/PASEP: Título de Eleitor:
ZONA: SEÇÃO:
Endereço:
Bairro/Complemento: CEP :
Cidade:
Telefone: ( ) Celular: ( )
E-MAIL: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

Iguatu-CE,____de_____de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO I – EDITAL Nº. 01/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

DOCUMENTOS APRESENTADOS
(Campo destinado ao técnico responsável pelo recebimento dos documentos.)

( ) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
( ) Curriculum Vitae padronizado (ANEXO II), acompanhado de documentos comprobatórios;
( ) Cópia legíveis de RG, CPF e Comprovante de Residência; ( ) Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (somente para pessoa com deficiência).

Iguatu/CE,_____de_____de 2022

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II– EDITAL Nº. 01/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) para a vaga de bolsista/ ( ) Dança/Ballet ( ) Informática, número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, com total de_folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota.
1. Curso na área especifica, com carga horária mínima de 20 h/a, limitado a cinco cursos, pontuando 10 por cada título, totalizando 50 pontos.

Nome do Curso	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
Total	

2. Declarações de participação em congressos, seminários, fóruns e em outros eventos acadêmicos e jornada estudantil pertinente à área especifica, limitado a cinco títulos, pontuando 05 por cada título, totalizando 25 pontos.

Nome do Titulo	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
Total	

_____
Assinatura do Candidato/a

Iguatu/CE,_____de_____de 2022

ANEXO III – EDITAL Nº. 01/2022
DA DESCRIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS:

01. Área: Artes/Cultura – Ballet

A cultura será trabalhada como um elemento fundamental para o processo da educação e desenvolvimento psicossocial, reconhecida como direito ao acesso às diversas linguagens artísticas. Sua prática visa a promoção, o resgaste e o cultivo de tradições e vocações locais e regionais, além do desenvolvimento da autoestima, da percepção do próprio corpo e da organização do esquema corporal e, ainda, o exercício de conceitos como disciplina, cooperação e respeito por si e pelos outros. Para tanto, será selecionado 01 (um) Bolsista para o desenvolvimento de Aulas de Ballet para crianças e Adolescentes na faixa etária a partir de 06 (seis) anos, com carga horária de 40h semanais, podendo ser executadas nos turnos manhã, tarde ou noite

VAGAS	ATRIBUIÇÕES	PERFIL
01	Ballet - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações das aulas de Ballet. - Instruir aulas práticas de Ballet de segunda à quinta. - Participar das capacitações e planejamentos na sextas-feiras. - Integrar o polo às políticas municipais e estaduais para a área da cultura. - Pesquisar elementos da cultura local e elaborar o planejamento de suas ações levando em conta esses elementos; - Estimular o debate das questões contemporâneas da cultura e sua intervenção no dia a dia do município. - Acompanhar o calendário cultural do município e do estado. - Participar das reuniões de equipe e reuniões de pais com a coordenação. - Realizar ações específicas de arte e cultura. -Organizar e monitorar a frequência diária e o desempenho dos usuários. -Formar, com o coordenador, as turmas dos cursos/atividades.	Estudantes de nível médio ou superior com afinidade e experiência na área de ballet.

02. ÁREA: INFORMÁTICA

As atividades proporcionarão inclusão digital e qualificação profissional, ofertando o Curso de Informática, voltado para ocupação e empregabilidade, na perspectiva de inserção no mercado de trabalho. Será selecionado 01 (um) Bolsista para o desenvolvimento das aulas do curso de informática básica, destinado ao público matriculado nos cursos ofertados no Polo de Convivência Social e ao Grupo de Família com a faixa etária a partir de 06 (seis) anos, com carga horária de 40h semanais, podendo ser executadas nos turnos manhã, tarde ou noite.

Vaga	Atribuições	Perfil
01	Planejar, executar e avaliar os cursos de formação profissional na área da informática. - Planejar os conteúdos programáticos dos cursos: ementa, carga horária, materiais etc. - Responder pelas atividades administrativas e organizacionais do curso. - Ministrar os cursos conforme o programa aprovado. - Acompanhar o desempenho cognitivo e social dos educandos. - Avaliar os alunos e proceder à certificação. - Elaborar relatório final sobre o curso concluído. - Organizar e monitorar a frequência diária e o desempenho dos usuários. - Formar, com o coordenador, as turmas dos cursos/atividades.	Estudantes de nível médio ou superior com afinidade e experiência na área de informática.
01		

	- Realizar o planejamento das atividades com os demais componentes da equipe e coordenação. - Elaborar relatórios técnicos de suas atividades e do desenvolvimento dos alunos. - Avaliar o desempenho dos alunos em cada modalidade de atendimento. - Acompanhar os grupos de usuários em eventos internos e externos	

ANEXO IV– EDITAL Nº. 01/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso na área especifica, com carga horaria mínima de 20 h/a, limitado a cinco cursos, pontuando 10 por cada título, totalizando em 50 pontos.	50
2. Declarações de participação em congressos, seminários, fóruns e em outros eventos acadêmicos e jornada estudantil pertinente a área especifica, limitado a cinco títulos, pontuando 05 por cada título, totalizando em 25 pontos.	25
TOTAL DE PONTOS	75

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

ENTREVISTA	MÍNIMO	MÁXIMO
	0	25,0

PONTUÇÃO MÁXIMA	100,0

ANEXO V – EDITAL Nº. 01/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSISTAS PARA O PROJETO CATRACA SOCIOEDUCATIVA

CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO

DESTINADO SOMENTE À COMISSÃO (UTILIZADO PARA CADA CANDIDATO)

Nome do/a Candidato/a:

_____

1.Total de Pontos do Curriculum Vitae

2. Total de Pontos da Entrevista

3- Resultado Final (1 + 2)

Iguatu/CE de de 2022.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Representante da SAS:

Representante do PCS:

Representante do CMDCA:

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7739218A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022AGRI-TP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022AGRI-TP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos 18 (DEZEITO) dias do mês de março do ano 2022, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico emitido pelo setor de engenharia do município, através do Sr. Francisco Lino Cavalcante Neto, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:
EMPRESA INABILITADA

01. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 10.787.147/0001-27	**INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA 7.2.1 -** Será exigido da licitante, "Garantia de Proposta" no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no orçamento básico constante do Edital, que deverá constar no envelope de habilitação. **DEIXOU DE APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA.**

EMPRESAS HABILITADAS

01. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA Inscrita no CNPJ Nº 26.754.240/0001-75.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
02. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO Inscrita no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
03. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, Inscrita no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
04. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
05. A.LL CONSTRUTORA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
06. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
07. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
08. MELIUIZ CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA- ME , Inscrita no CNPJ Nº 44.460.479/0001-14.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
09. CONSTRUTORA VIPON EIRELI , Inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
10. PIRARTEX CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 41.211.559/0001-48.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
11. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.994.965/0001-51.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
12. LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 33.040.091/0001-48.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
13. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.022.344/0001-18.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
14. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME , Inscrita no CNPJ Nº 07.615.710/0001-75.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
15. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 24.614.233/0001-42.	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores, Ficando desde já a sessão de abertura das propostas de preços para o dia **29/03/2022 as 14hs**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:97B2FFD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.066, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui o Projeto INTEGRAR PARA SOCIALIZAR a ser desenvolvido pelo Município, através da Secretaria da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, e desenvolvido através da Secretaria da Assistência Social, o Projeto "INTEGRAR PARA SOCIALIZAR", consistente na promoção de ações complementares junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da prática de atividades esportivas e culturais a serem desenvolvidas por servidores temporários contratados mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º As atividades esportivas e culturais a serem desenvolvidas pelos contratados serão de:

I - canto e coral;

II - violão e melodia;

III - jogos e Esportes, e

IV - capoeira.

§ 2º Além da prática de atividades esportivas e culturais, o Projeto também contemplará o acompanhamento, por servidores contratados na forma prevista neste artigo, de práticas em espaços lúdicos/recreativos internos, e externos em equipamentos públicos.

§ 3º A execução do projeto instituído neste artigo será acompanhada pela rede de Proteção Social Básica, através do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, como forma de assegurar o direito de interação e desenvolvimento social, pessoal e comunitário dos usuários que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos Projeto.

Art. 2º Para a execução do Projeto de que trata esta Lei, fica a Secretaria da Assistência Social autorizada a contratar temporariamente pessoal na quantidade e critérios previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os selecionados e contratados no processo seletivo de que trata o art. 1º cumprirão uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e perceberão o valor mensal de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Parágrafo único. O prazo do contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria da Assistência Social, e o selecionado no processo seletivo será de um ano, prorrogável por mais um ano.

Art. 4º Os contratados temporariamente atuarão nas unidades socioassistenciais de acordo com as suas especificidades e as necessidades do Projeto, e nos locais definidos previamente pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Assistência Social, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Art. 2º da Lei nº 2.066, de 17 de março de 2022)

Atribuições dos Contratados	Grau de Escolaridade	Qtd	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Desenvolver junto aos usuários do sistema de proteção social atividades de canto e coral.	Médio Incompleto	02	04 h/dia	R$ 606,00	Demonstração de Aptidão para o Desenvolvimento da Atividade
Desenvolver junto aos usuários do sistema de proteção social atividades de jogos e esporte.	Médio Incompleto	04	04 h/dia	R$ 606,00	
Desenvolver junto aos usuários do sistema de proteção social atividades de violão e melodia.	Médio Incompleto	02	04 h/dia	R$ 606,00	
Desenvolver junto aos usuários do sistema de proteção social atividades de capoeira.	Médio Incompleto	02	04 h/dia	R$ 606,00	
Acompanhar práticas em espaços lúdicos/recreativos internos, e externos em equipamentos públicos	Médio Incompleto	04	04 h/dia	R$ 606,00	

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BD462D7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

LEI nº 411/2022, de 14 de março de 2022.

Concede reajuste sobre os vencimentos do profissional do Magistério Público de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o – Fica autorizado reajuste linear de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a ser concedido sobre os vencimentos do profissional efetivo do Magistério Público de Piquet Carneiro, para vigorar no ano de 2022.
Parágrafo único - As tabelas constantes dos Anexos V e VI da Lei municipal nº 136/2010, de 04 de janeiro de 2010, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei, fixando o piso remuneratório do servidor efetivo do Magistério, com jornada de 20h mensais, em R$ 1.923,28 (um mil novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º - Fica autorizado reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a ser concedido sobre os vencimentos de professores com contratado temporário vigente no exercício de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 14 de março de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o artigo 2º da Lei municipal 411/2022, de 14 de março de 2022)
"Anexo V, a que se refere o Art. 9º da Lei municipal nº 136/2010, de 04 de janeiro de 2010"
Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional do Magistério
QUADRO PERMANENTE
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$)
BÁSICA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR	PEB I	1	1.923,28
		2	1.980,99
		3	2.040,41
	PEB II	4	2.229,03
		5	2.295,90
		6	2.364,78
		7	2.435,72
		8	2.508,79

		9	2.584,06
		10	2.661,58
		11	2.741,43
		12	2.823,66
		13	2.908,38

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º da Lei municipal nº 411/2022, de 14 de março de 2022)
"Anexo VI, a que se refere o Art. 9º da Lei municipal nº 136/2010, de 4 de janeiro de 2.010"
ENQUADRAMENTO
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
CLASSE	REF	VENCIMENTO (R$)	CLASSE	REF	VENCIMENTO (R$)
PEB I	1	1.443,47	PEB I	1	1.923,28
PEB II	4	1.672,94	PEB II	4	2.229,03
PEB II	5	1.723,13	PEB II	5	2.295,90
Especialista	4	1.672,94	Especialista	4	2.229,03
Especialista	5	1.723,13	Especialista	5	2.295,90
O especialista tem ainda um adicional de 12% sobre o seu vencimento.					

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E9A96296

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE - EDITAL Nº 01/2016

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados neste Edital com vistas à conferência da documentação outrora entregue em virtude do edital de convocação nº 59/2020, assim como para entrega de documentação para habilitação dos candidatos que, por ventura, tiveram seus documentos extraviados ou que ainda não entregaram a documentação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, no **dia 22/03/2022 e 23/03/2022, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h** (conforme cronograma do item **2.1**), na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para conferência de documentação já apresentada e entregue à Administração Pública em decorrência do Edital de Convocação nº 59/2020, assim como para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal, daqueles candidatos que ainda não apresentaram a documentação, ou que por ventura tiveram sua documentação extraviada.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
No caso do(a) candidato(a) que comprove que já entregou a documentação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, assim como no Anexo I do Edital de Convocação nº 59/2020, será feito apenas a conferência da documentação já entregue, na presença do candidato, que dará o seu ciente.
Caso tenha ocorrido o extravio de qualquer documento do(a) candidato(a) que já tenha apresentado a documentação de habilitação em momento anterior, em decorrência da convocação nº 59/2020, será oportunizado ao candidato(a) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação e entrega da documentação ausente, perante a Secretaria de Administração do Município de Quixadá.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Quixadá-Ce convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

- DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.1**, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, na **Secretaria da Administração,** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Caso o candidato(a) já tenha apresentado os exames médicos, assim como já tenha sido submetido a avaliação médica em decorrência da convocação nº 59/2020, deverá o mesmo refazer os exames médicos, considerando prazo de validade dos mesmos.

O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: VIGIA		
DATA: 22/03/2022 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 11:00H e 14:00H ÀS 17:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
94º CLASSIFICADO	GILMÁRIO CRISOSTOMO MOTA	CA-0236
95º CLASSIFICADO	ANTONIO ANDRÉ GUIMARÃES DA SILVA	CA-0585
96º CLASSIFICADO	MARCUS VINICIUS GOMES DE ALMELDA	CA-1125
97º CLASSIFICADO	FRANCISCO MARIO TIBURCIO MORAIS	CA-0556
98º CLASSIFICADO	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	CA-1380
99º CLASSIFICADO	MAILSON DARLIN DA SILVA BARBOSA	CA-1043
100º CLASSIFICADO	NADIEL MOREIRA RUFINO	CA-1413
101º CLASSIFICADO	GEOVA RODRIGUES PEREIRA	CA-0085
102º CLASSIFICADO	OTAVIO SILVA PIRES	CA-1217
103º CLASSIFICADO	JAQUELINE DUARTE DA SILVA	CA-0825
104º CLASSIFICADO	LUIZ NOGUEIRA DE MELO JUNIOR	CA-0193
105º CLASSIFICADO	JOSÉ MAYQUE BARBOSA RODRIGUES	CA-0094
106º CLASSIFICADO	THALYSON YGOR PEREIRA ALVES	CA-1251
107º CLASSIFICADO	ANTONIO RONNYELLE CONRADO ALVES	CA-0586
108º CLASSIFICADO	FRANCISCO CARLOS FERNANDES NETO	CA-0753
109º CLASSIFICADO	ROBSON DALLES DA SILVA PEREIRA	CA-0267
110º CLASSIFICADO	EDINILSON FERREIRA NOBRE	CA-1139
111º CLASSIFICADO	WESLEY SILVA ALMEIDA	CA-0019
112º CLASSIFICADO	JOSE ANTONIO FERREIRA	CA-1242
113º CLASSIFICADO	ROBERTO CARLOS DA COSTA	CA-0164
114º CLASSIFICADO	JÂNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	CA-0001

CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO		
DATA: 22/03/2022 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 11:00H e 14:00H ÀS 17:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
9º CLASSIFICÁVEL	FRANCISCO JEOVANE DE SOUSA	AI-0031
10º CLASSIFICÁVEL	LARA VIEIRA DE LIMA	AI-0012

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D		
DATA: 23/03/2022 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 11:00H e 14:00H ÀS 17:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
4º CLASSIFICÁVEL	ALYSON LIMA VIANA	BH-0199
5º CLASSIFICÁVEL	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	BH-0223
6º CLASSIFICÁVEL	EVILINO FERREIRA DIAS	BH-0095

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
DATA: 23/03/2022 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 11:00H e 14:00H ÀS 17:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
5º CLASSIFICÁVEL	MARIA IRLANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	AD-0067
6º CLASSIFICÁVEL	WAGNER LUIZ BRAGA BEZERRA	AD-0109
7º CLASSIFICÁVEL	YURI ALENCAR NOBRE	AD-0144

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 18 de Março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. ____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de ____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de __, pertencente à estrutura do órgão __ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:88C76B41

